



regimento escolar tatuí

conservatório
de música e teatro

regimento escolar

**Conservatório Dramático e Musical
“Dr. Carlos de Campos” de Tatuí**

**Sustenidos Organização Social de
Cultura**

tatuí conservatório
de música e teatro

#SUSTENIDOS

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
CAPÍTULO I – Da denominação, fins e sede	8
CAPÍTULO II – Da organização administrativa e pedagógica.....	8
Seção 1 – Da organização administrativa	8
Seção 2 – Da organização pedagógica.....	10
CAPÍTULO III – Das unidades e espaços culturais do CDMCC	11
CAPÍTULO IV – Dos Grupos Pedagógicos e Artísticos do CDMCC	12
Seção 1 – Dos Grupos Pedagógicos	12
Seção 2 – Dos Grupos Artísticos do CDMCC	14
Seção 3 – Das ações de Apoio aos Grupos Artísticos	15
CAPÍTULO V – Dos eventos e ações voltados à comunidade.....	15
Seção 1 – Dos eventos	15
 TÍTULO II – Da Estrutura Pedagógica	 18
CAPÍTULO VI – Dos departamentos, modalidades, áreas, setores e cursos do CDMCC	18
Seção 1 - Dos Departamentos	18
Seção 2 - Das Modalidades de Cursos oferecidos.....	18
Seção 3 – Da Estrutura de Ciclos dos Cursos Regulares nas Área de Música Erudita, Música Popular e Educação Musical.....	22
Seção 4 – Dos eixos condutores dos cursos regulares da Área de Música Erudita.....	24
Seção 5 – Das disciplinas oferecidas nos cursos regulares, de especialização e livres anuais	25
CAPÍTULO VII – Dos cursos regulares da Área de Música Erudita.....	25
Seção 1 – Do Setor de Cursos de Instrumento/Canto	26
Seção 2 – Do Setor de Performance Histórica.....	29
CAPÍTULO VIII – Dos cursos regulares da Área de Educação Musical	30

Seção 1 – Do curso de Musicalização Infantil	31
Seção 2 – Do curso de Formação em Educação Musical	31
CAPÍTULO IX – Dos cursos regulares da Área de Música Popular.....	32
CAPÍTULO X – Da modalidade de Cursos Livres Anuais do Departamento de Música	44
CAPÍTULO XI – Da modalidade de Cursos de Especialização do Departamento de Música	45
CAPÍTULO XII – Da Área de Artes Cênicas	48
Seção 1 – Da estrutura de ciclos dos cursos regulares na Área de Artes Cênicas	48
Seção 2 – Do setor de Iniciação Teatral	48
Seção 3 - Do Setor de Formação Teatral.....	49
CAPÍTULO XIII – Da modalidade de curso de Especialização do Departamento de Teatro	51
TÍTULO III – Das ações de apoio estudantil.....	54
CAPÍTULO XIV – Da concessão de Bolsas	54
Seção 1 – Da Bolsa Auxílio	54
Seção 2 – Da Bolsa Ofício.....	55
Seção 3 – Da Bolsa Performance	55
Seção 4 – Do Programa de Empréstimo de Instrumentos Musicais	56
Seção 5 - Das normas do Programa de Empréstimo de Instrumentos	57
Seção 6 – Do Alojamento Estudantil	58
TÍTULO IV – REGIME ESCOLAR	61
CAPÍTULO XV – Do Processo Seletivo de Estudantes	61
Seção 1 – Informações gerais sobre o processo seletivo.....	61
Seção 2 – Do cadastro reserva.....	62
Seção 3 – Da política de reserva de vagas.....	62
Seção 4 – Das condições de ingresso para pessoas sem conhecimentos.....	63
Seção 5 – Das condições de ingresso para pessoas com conhecimento:	64
Seção 6 – Das condições de ingresso nos cursos dos Setores de Instrumento/Canto e Performance Histórica da Área de Música Erudita, e cursos de Artes Cênicas	65

Seção 7 – Das condições de ingresso nos Cursos de Especialização	67
Seção 8 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Música Popular – Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz.....	69
Seção 9 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Educação Musical	71
Seção 10 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Artes Cênicas – Setores de Iniciação Teatral, Formação Teatral e Especialização em Teatro Musical.....	72
Seção 11 – Das condições de ingresso para candidatos(as) beneficiários(as) do Programa de Ações Afirmativas	74
CAPÍTULO XVI – Do sistema de avaliação para estudantes regularmente matriculados(as).....	77
Seção 1 – Das informações gerais.....	77
Seção 2 – Dos instrumentos e critérios de avaliação	78
Seção 3 – Da atribuição de notas para as avaliações.....	79
CAPÍTULO XVII – Do processo de avaliação em cursos e disciplinas	79
Seção 1 – Do plano de ensino individualizado para estudantes com deficiência	80
Seção 2 – Da avaliação dos Setores de Instrumento/Canto e Performance Histórica – Informações gerais.....	80
Seção 3 – Da avaliação em disciplinas de apoio dos Setores de Cursos de Instrumento/Canto e Performance Histórica	81
Seção 4 – Da avaliação do Setor de Cursos de Especialização do Departamento de Música	83
Seção 5 – Da avaliação de cursos e disciplinas da Área de Música Popular	84
Seção 6 – Da avaliação de cursos da Área de Educação Musical.....	85
Seção 7 – Da avaliação de cursos da Área de Artes Cênicas	86
CAPÍTULO XVIII – Das normas administrativas e pedagógicas	87
Seção 1 – Da matrícula e sua renovação	87
Seção 2 – Da pós-matrícula das Áreas de Música	89
Seção 3 – Das Provas de Nivelamento	89
Seção 4 – Das provas de proficiência	90
Seção 5 – Da frequência às aulas	91
Seção 6 – Da reprovação e desligamento por faltas.....	92
Seção 7 – Das revisões de provas e exames.....	92
Seção 8 – Do trancamento de curso e/ou disciplina.....	92
Seção 9 – Das mudanças de horário, classe, docente e curso	94
Seção 10 – Do desligamento	94
Seção 11 – Do jubramento	95
Seção 12 – Dos certificados de conclusão de ciclo, de cursos regulares e cursos livres	95

Seção 13 – Do Recital de Formatura.....	96
CAPÍTULO XIX – Da utilização de espaços e instrumentos do Conservatório de Tatuí.....	97
Seção 1 – Da utilização da Biblioteca.....	98
Seção 2 – Da utilização de salas e instrumentos do Conservatório de Tatuí para estudo.....	99
CAPÍTULO XX – Dos direitos e deveres de estudantes e responsáveis	99
Seção 1 – Dos direitos de estudantes do Conservatório de Tatuí	99
Seção 2 – Dos deveres de estudantes do Conservatório de Tatuí.....	100
Seção 3 – Dos direitos de responsáveis por estudantes	101
Seção 4 – Dos deveres de responsáveis por estudantes.....	101
Seção 5 – Das penalidades	102
Seção 6 – Do procedimento disciplinar.....	103
Seção 7 – Dos membros da comissão	103
Seção 8 – Dos prazos e procedimentos	104
Seção 9 – Do tratamento excepcional	105
Seção 10 – Das disposições gerais	105

1 tatuí

conservatório
de música
e teatro

apresentação



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – Da denominação, fins e sede

Art. 1º. O Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí (CDMCC), criado pela lei estadual nº 997, em 13 de abril de 1951, e fundado oficialmente em 11 de agosto de 1954, está localizado na Rua São Bento, 415, Centro, CEP 18270-820, Tatuí/SP.

Parágrafo único. O Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí será designado, no decorrer deste Regimento, por **Conservatório de Tatuí** ou pela sigla **CDMCC**.

Art. 2º. Os objetivos do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí são os seguintes:

- I. oferecer aos(às) estudantes uma formação profissionalizante de alto nível nas Áreas de Música (erudita e popular), Luteria, Educação Musical e Artes Cênicas;
- II. instrumentalizar os(as) estudantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade, como cidadãos(ãs) atuantes, criativos(as) e críticos(as);
- III. estabelecer e consolidar conexões mais profícuas entre a comunidade do Conservatório de Tatuí e o público em geral.

CAPÍTULO II – Da organização administrativa e pedagógica

Seção 1 – Da organização administrativa

Art. 3º. A organização administrativa e pedagógica do Conservatório de Tatuí é dada pela estrutura organizacional de sua gestora, a Sustenidos Organização Social de Cultura, a saber:

- I. Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

- II. Diretorias Executiva e Administrativo-financeira;
- III. Superintendência Educacional;
- IV. Gerência Geral, Gerências Artístico-Pedagógicas e Coordenações Pedagógicas;
- V. Departamentos e Serviços Operacionais.

Art. 4º. A condução dos assuntos de ordem artística, pedagógica e escolar são de competência de três gerências artístico-pedagógicas:

- I. Gerência Pedagógica de Música;
- II. Gerência Artística de Música;
- III. Gerência Artístico-Pedagógica de Artes Cênicas.

§1º As gerências supracitadas atuam em conjunto com a Superintendência Educacional, e com suporte das Coordenações Pedagógicas.

§2º A Gerência Geral é responsável por coordenar e realizar a gestão financeira, orçamentária e humana do Conservatório de Tatuí, validando as prestações de contas, o controle patrimonial, as contratações, os processos de compras e os contratos de prestação de serviços. Garante o cumprimento das diretrizes e dos procedimentos operacionais da organização.

§3º A Equipe Técnica Social é composta por profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social, que atuam no Conservatório de Tatuí em consonância com as áreas artística e pedagógica, e oferecem apoio e orientação sobre fatores comportamentais e sociais importantes para o corpo discente em relação ao seu desenvolvimento artístico e humano.

§4º A Inspeção Escolar é responsável pela orientação das regras e procedimentos do regime escolar e pelo controle do cumprimento de horários, do acesso de discentes e docentes, bem como da frequência às aulas.

§5º A Inspeção dos Grupos Artísticos acompanha os ensaios, auxilia em apresentações e viagens, dá suporte a regentes e coordenações de Grupos Artísticos e controla a frequência aos ensaios e apresentações.

§6º A Secretaria Escolar é o departamento operacional que visa garantir a execução das atividades de escrituração escolar, organização de arquivo e expediente, coleta dos dados e informações fornecidas pelo corpo docente sobre aspectos institucionais diversos. É também o órgão oficial de comunicação com os corpos docente e discente no que diz respeito às rotinas escolares.

§7º A Biblioteca é o departamento operacional de apoio acadêmico vinculado ao setor pedagógico da Instituição. Tem por finalidade fornecer os elementos de pesquisa e o suporte necessários aos corpos docente e discente, visando a excelência do ensino. Fazem parte do

acervo da Biblioteca: livros, partituras, CDs, DVDs, discos em vinil, entre outros.

Seção 2 – Da organização pedagógica

Art. 5º. As Coordenações Pedagógicas são responsáveis pela gestão do corpo docente, bem como pela condução dos cursos e disciplinas ministradas no CDMCC. O trabalho pedagógico ficará a cargo das seguintes coordenações:

- I. Coordenação pedagógica dos cursos de Instrumento e Canto ministrados nos Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz e da disciplina de Prática de Repertório;
- II. Coordenação pedagógica dos cursos de Instrumentos de Sopros/Madeiras, Percussão e Iniciação à Regência da Área de Música Erudita;
- III. Coordenação pedagógica dos cursos de Instrumentos de Sopros/Metais da Área de Música Erudita e do Polo São José do Rio Pardo;
- IV. Coordenação pedagógica de disciplinas teóricas de apoio à formação musical das Áreas de Música Erudita e Popular;
- V. Coordenação pedagógica de disciplinas Canto Coral e Prática Vocal de apoio à formação musical da Área de Música Erudita;
- VI. Coordenação pedagógica dos cursos de Piano, Harpa e Piano Colaborativo da Área de Música Erudita;
- VII. Coordenação pedagógica da Área de Educação Musical e dos cursos de Acordeão, Canto Lírico e Violão da Área de Música Erudita;
- VIII. Coordenação pedagógica do Setor de Performance Histórica e dos cursos de Especialização em Luteria e Musicografia Braille, e do Núcleo de Apoio Pedagógico;
- IX. Coordenação pedagógica do Setor de Cordas Friccionadas e da disciplina de Música de Câmara da Área de Música Erudita;
- X. Coordenação pedagógica dos cursos de Iniciação Teatral para Crianças e Teatro para Adolescentes da Área de Artes Cênicas;
- XI. Coordenação pedagógica dos cursos de Artes Cênicas e Visualidades da Área de Artes Cênicas;
- XII. Coordenação pedagógica do curso de especialização em Teatro Musical da Área de Artes Cênicas;

Art. 6º. O corpo docente do Conservatório de Tatuí é constituído por profissionais de alto nível

de formação, reconhecidos(as) por sua atuação artística e com larga experiência artística e pedagógica. Estes(as) profissionais são escolhidos e mantidos(as) por meio de uma seleção criteriosa e de acompanhamento contínuo.

CAPÍTULO III – Das unidades e espaços culturais do CDMCC

Art. 7º. A Sede do CDMCC situa-se na Rua São Bento, 415, Centro, Tatuí/SP. Também chamada de Unidade 1, a Sede engloba três blocos, sendo que os pavimentos térreos abrigam parte do Setor Administrativo da Instituição, o Teatro Procópio Ferreira, o Salão Villa-Lobos e salas de aula. Os pavimentos superiores abrigam outra parte do Setor Administrativo e salas de aula. Além da Sede, a Instituição mantém outras edificações na cidade de Tatuí, além de um Polo em São José do Rio Pardo/SP.

§1º. A Unidade 1 (Sede) oferece as seguintes condições de acessibilidade:

- I. acesso em todas as dependências do pavimento térreo, por meio de rampa;
- II. acesso aos pavimentos inferior e superior, por meio de escadas, de acordo com a NBR 9077 e 9050.

§2º. Os equipamentos culturais da Unidade 1 são os seguintes:

- I. **Teatro Procópio Ferreira:** localizado na Rua São Bento, 415, Centro, Tatuí/SP. Conta com amplo hall, mais o Foyer Mário Covas, uma extensão projetada especialmente para exposições e pequenas apresentações que antecedem os concertos e espetáculos.
- II. **Salão Villa-Lobos:** espaço reservado para audições, com lotação para até 100 pessoas. No mesmo prédio do Salão Villa-Lobos, diversas salas abrigam o Espaço Cultural “Profª Tita Longhi”, onde são ministrados os cursos de Piano Erudito. O pavimento superior abriga salas de aula de instrumento e Música de Câmara.

§3º. Unidade 2 - Chiquinha Gonzaga: localizada na Rua São Bento, 808, Centro, Tatuí/SP. Abriga a Secretaria Escolar, a Biblioteca, a sala da Equipe Técnica Social, um Auditório com capacidade para até 150 pessoas e salas de aula. A unidade oferece todas as condições de acessibilidade.

§4º. Unidade 3 – Artes Cênicas e Educação Musical: situa-se na Rua Onze de Agosto, 620, Centro, Tatuí/SP. Atende aos cursos de Artes Cênicas e Educação Musical.

§5º. Unidade 4 – Alojamento Estudantil “Prof. João Eurico de Melo Toledo”: localiza-se na Rua Farhan Salum, 896, Jardim Wanderley, Tatuí/SP.

§6º. Polo São José do Rio Pardo: criado em 3 de junho de 2006, na cidade de mesmo nome

é a única extensão pedagógica do Conservatório de Tatuí fora de sua cidade de origem. Segue as mesmas diretrizes administrativas e pedagógicas do CDMCC e atende cerca de 150 estudantes da cidade e região, com cursos na Área de Música Erudita. Localiza-se na Av. Benedito dos Réis Scigliani, 255 – Buenos Aires, CEP 13727-082, São José do Rio Pardo/SP.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos Pedagógicos e Artísticos do CDMCC

Seção 1 – Dos Grupos Pedagógicos

Art. 8º. O Conservatório de Tatuí conta com vários Grupos Pedagógicos que oferecem, nos diferentes Ciclos de estudo, práticas artísticas diversas, como disciplinas obrigatórias, nas Áreas de Música e de Artes Cênicas.

Art. 9º. Nas Áreas de Música Erudita e Popular, são oferecidos os seguintes grupos:

- I. Grupos Pedagógicos no Ciclos Preparatório Infantil e Inicial Infantil:
 - a. Orquestra Infantil de Cordas (Orquestra Infantil 4 Cordas)
 - b. Grupo de Acordeão (Orquestrinha de Acordeões)
 - c. Camerata Infantil de Violões
 - d. Banda Infantil
 - e. Grupo Infantil de Performance ao Piano
 - f. Orquestra Infantil de Violoncelos
 - g. Coro Infantil (Coro Infantil Arandu)
- II. Grupos Pedagógicos no Ciclo Inicial Adolescente/Adulto:
 - a. Orquestra Juvenil de Flauta Doce e Cia.
 - b. Orquestra Juvenil de Cordas I (Orquestra de Cordas Ritornello)
 - c. Camerata Juvenil de Violões I
 - d. Banda Sinfônica Juvenil I

- e. Grupo de Percussão Brasileira
- f. Grupo Juvenil de Performance ao Piano
- g. Coro Juvenil
- III. Grupos Pedagógicos no Ciclo Básico Erudito:
 - a. Orquestra Juvenil de Flauta Doce e Cia.
 - b. Orquestra Juvenil de Cordas (Orquestra de Cordas A La Corde)
 - c. Banda Sinfônica Juvenil
 - d. Camerata Juvenil de Violões
 - e. Grupo de Percussão Sinfônica Jovem (ciclos: Básico e Intermediário)
 - f. Coro Jovem (ciclos: Básico e Intermediário)
- IV. Grupos Pedagógicos no Ciclo Intermediário e Avançado Erudito:
 - a. Orquestra Sinfônica Jovem
 - b. Banda Sinfônica Jovem
 - c. Orquestra Jovem de Violoncelos
 - d. Madrigal
 - e. Grupo de Saxofones
 - f. Ensemble de Performance Histórica
 - g. Camerata Jovem de Violões (Corda Toda)
 - h. Conjunto de Metais
 - i. Consort de Flautas
 - j. LuteConsorte
 - k. Orquestra dos Povos
- V. Grupos Pedagógicos no Ciclo Intermediário e Avançado Erudito:
 - a. Grupo de Choro Jovem
 - b. Grupo de Música Raiz Jovem
 - c. Big Band Jovem
 - d. Jazz Combo Jovem
- VI. Grupos Pedagógicos do Polo São José do Rio Pardo:
 - a. Grupo de Percussão Brasileira (Ciclos Preparatório, Inicial e Básico)

- b. Grupo de Performance ao Piano (Ciclos Preparatório, Inicial e Básico)
- c. Orquestra Juvenil de Cordas (Ciclo Básico)
- d. Banda Sinfônica Jovem (Intermediário e Avançado)
- e. Camerata de Violões (Ciclos Básico, Intermediário e Avançado)
- f. Madrigal (Intermediário e Avançado)
- g. Grupo Jovem de Percussão Sinfônica (Ciclo Intermediário e Avançado)
- h. Orquestra Sinfônica Jovem (Ciclo Intermediário e Avançado)
- i. Conjunto de Sopros e Percussão (Básico e Intermediário)

§1º. A Área de Artes Cênicas oferece um único grupo pedagógico, o Grupo Jovem de Teatro.

§2º. Estudantes da Área de Música Erudita podem, se forem considerados(as) aptos(as), participar de algum grupo da área de Música Popular.

§3º. Da mesma forma, estudantes de Música Popular podem, se forem considerados(as) aptos(as), participar de algum grupo da área de Música Erudita.

Seção 2 – Dos Grupos Artísticos do CDMCC

Art. 10. O Conservatório de Tatuí conta hoje com 10 Grupos Artísticos de Bolsistas, que têm por objetivo incrementar as formações musical, cênica, técnica e artística de estudantes que os integram:

- I. Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí
- II. Big Band do Conservatório de Tatuí
- III. Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí
- IV. Companhia de Teatro do Conservatório de Tatuí
- V. Coro do Conservatório de Tatuí
- VI. Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí
- VII. Grupo de Percussão do Conservatório de Tatuí
- VIII. Jazz Combo do Conservatório de Tatuí
- IX. Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí
- X. Orquestra Sinfônica do Conservatório de Tatuí

§1º. Os Grupos Artísticos atuam na área de difusão cultural. Em sua temporada anual,

apresentam-se em concertos e programas culturais, na cidade de Tatuí e em demais localidades do Estado de São Paulo, garantindo ao corpo discente experiências formativas que se tornam essenciais na qualificação dos(as) integrantes para o mercado de trabalho.

§2º. As ações artístico-pedagógicas voltadas aos(às) integrantes dos Grupos Artísticos são planejadas, executadas e monitoradas por regentes e coordenações, com apoio de docentes de Grupos Artísticos, principalmente nos ensaios de naipes.

§3º. Todas as pessoas componentes dos Grupos atuam sob as coordenações da Gerência Artística de Música, da Gerência Artística e Pedagógica de Artes Cênicas e da Superintendência Educacional - SEDUC.

§4º. Para ingressar em um dos Grupos Artísticos do Conservatório de Tatuí, os(as) estudantes devem passar por processo seletivo, com pré-requisitos, procedimentos e datas definidas em editais publicados no site da Instituição.

Seção 3 – Das ações de Apoio aos Grupos Artísticos

Art. 11. Integrantes dos Grupos Artísticos recebem apoio e estímulo para seu desenvolvimento pedagógico e artístico, por meio das seguintes ações:

- I. Bolsa Performance oferecida a candidatos(as) selecionados(as) por meio de um processo que avalia o conhecimento musical, cênico e as habilidades técnicas;
- II. Experiência de performance com artistas convidados(as) de renome;
- III. Oferta de workshops e master classes com artistas convidados(as) de renome;
- IV. Apoio para a participação em Festivais para estudantes bolsistas;
- V. Apoio para a participação de intercâmbios com outros grupos ou projetos congêneres para estudantes selecionados(as).

CAPÍTULO V – Dos eventos e ações voltados à comunidade

Seção 1 – Dos eventos

Art. 12. Faz parte da programação do Conservatório de Tatuí:

- I. Semana da Música;
- II. Semanas de Música de Câmara e Prática de Conjunto;
- III. Mostras Musicais e de Artes Cênicas;
- IV. FETESP – Festival Estudantil de Teatro do Estado de São Paulo;
- V. Concursos;
- VI. Concertos Didáticos;
- VII. Programação de Recitais de Classe e Recitais de Formatura;
- VIII. Master Classes;
- IX. Concertos e Espetáculo dos Grupos Artísticos;
- X. Encontros anuais diversos;
- XI. Programação Cultural do Teatro Procópio Ferreira, entre outros.

§1º. Por meio de todos esses eventos, que podem ser realizados nas dependências do Conservatório de Tatuí ou em outros espaços da cidade, busca-se incentivar e aprimorar as atividades artísticas do corpo estudantil.

§2º. Os eventos são, em sua maior parte, abertos ao público, e contam com a participação de pessoas convidadas de renome – docentes, artistas-pesquisadores(as) – que promovem reflexões e compartilham conhecimentos atualizados sobre temáticas diversas, com o objetivo de complementar a formação artística do corpo estudantil.

2 tatuí

conservatório
de música
e teatro

estrutura pedagógica



TÍTULO II – Da Estrutura Pedagógica

CAPÍTULO VI – Dos departamentos, modalidades, áreas, setores e cursos do CDMCC

Seção 1 - Dos Departamentos

Art. 13. O Conservatório de Tatuí é constituído por dois Departamentos: Departamento de Música e Departamento de Teatro.

Seção 2 - Das Modalidades de Cursos oferecidos

Art. 14. O Conservatório de Tatuí mantém em sua estrutura curricular duas modalidades de cursos:

- I. Cursos Regulares;
- II. Cursos Livres, de Aperfeiçoamento e de Especialização

Art. 15. O Departamento de Música do Conservatório de Tatuí, na Modalidade de Cursos Regulares, constitui-se de três grandes áreas pedagógicas organizadas internamente em cursos e setores:

I. Área de Música Erudita:

- a. Setor de cursos de Instrumento/Canto. Cursos de: Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Trompete, Trombone, Trompa, Eufônio (Bombardino), Tuba, Flauta Transversal, Oboé, Clarinete, Saxofone, Fagote, Piano, Harpa, Acordeão, Violão, Percussão e Canto Lírico.

Parágrafo único. No Polo São José do Rio Pardo, são oferecidos os seguintes cursos deste Setor: Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompa, Trompete, Trombone, Eufônio, Tuba, Percussão, Piano, Canto Lírico, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo e Violão.

- b. Setor de Performance Histórica. Cursos de: Flauta Doce, Cravo, Fortepiano, Cordas Dedilhadas Históricas (Alaúde, Guitarra Barroca), Viola da Braccio Barroca, Violino Barroco, Viola da Gamba, Violoncelo Barroco e Canto Barroco.

II. Área de Música Popular:

- a. Setor de MPB/Jazz. Cursos de: Acordeão, Bateria, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Canto, Clarinete, Flauta Transversal, Guitarra, Piano, Saxofone, Trompete, Trombone, Percussão e Violão.
- b. Setor de Choro; Cursos de: Flauta Transversal, Violão 7 Cordas, Bandolim, Cavaquinho e Percussão.
- c. Setor de Música Raiz. Curso de Viola Caipira

III. Área de Educação Musical:

- a. Curso de Musicalização Infantil;
- b. Curso de Formação em Educação Musical;

Art. 16. O Departamento de Teatro do Conservatório de Tatuí, na Modalidade de Cursos Regulares, constitui-se de uma área pedagógica: a Área de Artes Cênicas, que contempla:

- I. Setor de Iniciação Teatral: cursos Iniciação Teatral para Crianças e Teatro para Adolescentes;
- II. Setor de Formação Teatral: cursos Artes Cênicas e Visualidades da Cena.

Art. 17 Na Modalidade de Cursos Livres, de Aperfeiçoamento e de Especialização, nos Departamentos de Música e Teatro, o Conservatório de Tatuí oferece os seguintes cursos:

- I. Cursos Livres de Curta Duração – cursos de 12 ou 24 horas. Modalidade oferecida prioritariamente ao público adulto, mas também a jovens e crianças que não querem engajar-se em um Curso Regular, mas, sim, participar de aulas por um determinado período. Estes cursos têm temas diversificados e são divulgados a cada semestre, nas áreas de Música Erudita, Música Popular, Educação Musical e Artes Cênicas.
- II. Cursos Livres Anuais - modalidade de cursos coletivos de ensino musical e teatral oferecida ao público adulto, sem limite de idade, e que não necessitam de pré-requisitos. Cursos:
 - a. Violão
 - b. Canto
 - c. Percussão
 - d. Iniciação Teatral para Adultos

- e. Iniciação Teatral para Adolescentes
 - f. Introdução à Leitura Musical
 - g. Introdução ao Canto Popular
 - h. Percussão Popular
 - i. Introdução ao Canto Lírico
 - j. Conjunto de Cordas Dedilhadas
 - k. Banda de Sopros e Percussão
 - l. Prática Coletiva de Conjunto de Cordas Friccionadas
- III.** Cursos de Aperfeiçoamento – com duração de um semestre, são oferecidos ao público interessado, com acesso por processo de seleção. Cursos diversificados e divulgados a cada semestre, nas áreas de Música Erudita, Música Popular, Educação Musical e Artes Cênicas.
- IV.** Cursos de Especialização - com duração de 2 a 3 anos de duração e que visam oferecer uma formação complementar. São oferecidos os seguintes cursos nas áreas de Música Erudita, Educação Musical e Artes Cênicas:
- a. Luteria
 - b. Iniciação à Regência
 - c. Formação em Musicografia Braille
 - d. Teatro Musical

Parágrafo único. A Direção do Conservatório de Tatuí poderá, a qualquer momento, extinguir, reduzir, ampliar ou criar cursos e disciplinas, modificando a estrutura curricular sempre que entender pertinente e de acordo com as necessidades do Conservatório de Tatuí.

Departamento de Música			Departamento de Teatro		
Modalidade de Cursos Regulares			Modalidade de Cursos Regulares		
Área de Música Erudita	Setor de Cursos de Instrumento e Canto Erudito	Cursos: Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Trompete, Trombone, Trompa, Eufônio (Bombardino), Tuba, Flauta Transversal, Oboé, Clarinete, Saxofone, Fagote, Piano, Harpa, Acordeão, Violão,	Área de Artes Cênicas	Setor de iniciação Teatral:	Cursos: Iniciação Teatral para Crianças; Teatro para Adolescentes
				Setor de Formação Teatral:	Cursos: Artes Cênicas; Visualidades da Cena.

		Percussão e Canto Lírico			
	Setor Performance Histórica	Cursos: Flauta Doce, Cravo, Fortepiano, Cordas Dedilhadas Históricas (Alaúde, Guitarra Barroca), Viola da Braccio Barroca, Violino Barroco, Viola da Gamba, Violoncelo Barroco e Canto Barroco			
Área de Música Popular	Setor MPB/Jazz	Cursos: Acordeão, Bateria, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Canto, Clarinete, Flauta Transversal, Guitarra, Piano, Saxofone, Trompete, Trombone, Percussão e Violão			
	Setor de Música Raiz	Cursos: Viola Caipira			
	Setor de Choro	Cursos: Flauta Transversal, Violão 7 Cordas, Bandolim, Cavaquinho e Percussão			
Área de Educação Musical	Cursos: Formação em Educação Musical, Musicalização Infantil				
Modalidade de Cursos Livres, de Aperfeiçoamento e de Especialização				Modalidade de Cursos Livres, de Aperfeiçoamento e de Especialização	
Cursos de Especialização	Musicografia Braille, Luteria, Iniciação à Regência e Viola Caipira		Cursos de Especialização	Teatro Musical	
Cursos livres de curta duração (12h)	Temas variados		Cursos livres de curta duração (12h)	Temas variados	

Cursos livres semestrais (24h)	Temas variados	Cursos livres semestrais (24h)	Temas variados
Cursos de Aperfeiçoamento (48h)	Temas variados	Cursos de Aperfeiçoamento (48h)	Temas variados
Cursos Livres Anuais	Introdução ao Violão, Introdução à Leitura Musical, Introdução ao Canto Popular, Percussão Popular, Introdução ao Canto Lírico, Conjunto de Cordas Dedilhadas, Banda de Sopros e Percussão, 29 Prática Coletiva de Conjunto de Cordas Friccionadas	Cursos Livres Anuais	Iniciação Teatral para Adultos, Iniciação Teatral para Adolescentes

Seção 3 – Da Estrutura de Ciclos dos Cursos Regulares nas Área de Música Erudita, Música Popular e Educação Musical

Art. 18. A organização do período letivo dos cursos do CDMCC obedece a dois regimes:

- I. Semestral para os cursos da Área de Música Popular;
- II. Anual para os cursos da Área de Música Erudita e Educação Musical.

Art. 19. O percurso didático dos Setores de Cursos de Instrumento/Canto e Performance Histórica da Área de Música Erudita organiza-se em seis ciclos de estudo com sucessão progressiva:

- I. Ciclo Infantil – tem duração de dois anos e atende crianças de 7 anos para iniciação artística e musical;
- II. Ciclo Preparatório Infantil – tem duração de dois anos e introduz crianças na faixa etária de 8 a 11 anos, vindas do Ciclo Infantil ou novos(as) estudantes ingressantes;
- III. Ciclo Inicial – este ciclo organiza-se em duas vertentes, cada uma delas com a duração de dois anos:

- a. Ciclo Inicial Infantil, que recebe crianças a partir de 10 anos vindas do Ciclo Preparatório Infantil ou novos(as) estudantes ingressantes;
- b. Ciclo Inicial Adolescente/Adulto, que recebe estudantes iniciantes a partir de 12 anos, adultos sem conhecimentos musicais e estudantes concluintes do Ciclo Preparatório Infantil;

IV. Ciclo Básico – com duração de dois anos;

V. Ciclo Intermediário – com duração de três anos;

VI. Ciclo Avançado – com duração de dois anos.

§1º. Ao longo dos Ciclos Preparatório Infantil e Ciclo Inicial, estudantes ingressantes no Conservatório de Tatuí devem:

- I. vivenciar procedimentos didáticos facilitadores do processo criativo;
- II. integrar, na formação inicial, elementos das linguagens erudita e popular;
- III. proporcionar ao(à) estudante uma abordagem mais ampla da iniciação ao Instrumento/Canto e da própria linguagem musical, em consonância com as correntes atuais do ensino musical.

§2º. Quadro de visualização da estrutura de ciclos:

CICLOS DE ESTUDO					
Área de Educação Musical, Área de Música Erudita e Área de Música Popular					
Setor de Cursos de Instrumento/Canto					
INFANTIL	PREPARATORIO INFANTIL	INICIAL Infantil	BASICO	INTERMEDIARIO	AVANÇADO
Duração: 1 ano	Duração: 2 anos	Duração: 2 anos	Duração: 2 anos	Duração: 3 anos	Duração: 2 anos
Faixa etária: 7 anos	Faixa etária: 8 a 11 anos sem conhecimento musical prévio; 8 a 9 anos com conhecimento prévio	Faixa etária: a partir de 10 anos com conhecimento musical prévio	Faixa etária: a partir de 12 anos com conhecimento musical prévio	Faixa etária: a partir de 14 anos com conhecimento musical prévio	Faixa etária: a partir dos 17 anos com conhecimento musical prévio
		INICIAL Adolescente/Adulto			
		Duração: 2 anos			
		Faixa etária: a partir de 12 anos sem conhecimento musical prévio			
Setor de Performance Histórica					
	PREPARATORIO INFANTIL	INICIAL Infantil	BASICO	INTERMEDIARIO	AVANÇADO
	Duração: 2 anos	Duração: 2 anos	Duração: 2 anos	Duração: 3 anos	Duração: 2 anos
	Faixa etária: 8 a 11 anos	Faixa etária: a partir de 10 anos	Faixa etária: a partir de 12 anos		

		INICIAL Adolescente/ Adulto			
		Duração: 2 anos			
		Faixa etária: a partir de 12 anos			
Setores de MPB/Jazz Choro Música Raiz					
			BÁSICO POPULAR	INTERMEDIÁRIO POPULAR	AVANÇADO POPULAR
			Duração: 2 anos	Duração: 3 anos	Duração: 2 anos

§3º. Dentro da área de Performance Histórica, os cursos Cordas Dedilhadas Históricas, Cravo, Flauta Doce, Fortepiano e Viola da Gamba iniciam-se nos ciclos Preparatório Infantil, Inicial Infantil e Básico.

§4º. As aulas de instrumento e canto são individuais. Alguns instrumentos podem ser iniciados em pequenos grupos de dois a quatro estudantes, tais como violino, violão e flauta doce, entre outros.

§5º. Após a fase inicial, que pode durar de um a quatro anos, ficam asseguradas as aulas individuais para todos os cursos.

§6º. Todos os cursos de instrumento e canto terão uma grade curricular de apoio, incluindo disciplinas teóricas, disciplinas de prática instrumental/vocal e disciplinas de prática musical coletiva.

Seção 4 – Dos eixos condutores dos cursos regulares da Área de Música Erudita

Art. 20. Do Ciclo Preparatório Infantil ao Ciclo Avançado estabelecem-se dois eixos condutores:

- I. Eixo Instrumento/Canto;
- II. Eixo Linguagem Musical.

§1º. Os eixos condutores podem ter início no 1º ano do Ciclo Preparatório Infantil ou no 1º ano do Ciclo Inicial e se estender ao 2º ano do Ciclo Avançado. Caso o início ocorra no Ciclo Preparatório Infantil, o percurso total será de 11 anos de estudos; se ocorrer a partir do Ciclo Inicial, serão 9 anos.

§2º. O Eixo Instrumento/Canto organiza o percurso de estudos dos cursos de instrumento e canto propriamente ditos.

§3º. O Eixo Linguagem Musical organiza o percurso das disciplinas teóricas de apoio ao estudo

de Instrumento/Canto, em especial Percepção, Teoria Musical e Harmonia.

§4º. Os dois eixos de estudo correm paralelamente, mas são independentes: uma pessoa que ingresse no Conservatório de Tatuí poderá qualificar-se para níveis ou ciclos diferentes em cada um desses eixos, segundo seu domínio do instrumento e conhecimento da linguagem musical.

Seção 5 – Das disciplinas oferecidas nos cursos regulares, de especialização e livres anuais

Art. 21. As grades curriculares organizam-se com base em três modalidades de disciplinas:

- I. Disciplinas Regulares, que são obrigatórias, progressivas e alicerces da formação;
- II. Disciplinas Complementares, também obrigatórias, que tratam de assuntos complementares à formação, percebidos como importantes pelos corpos docente e discente;
- III. Disciplinas Optativas, que não são obrigatórias na composição curricular, mas que poderão ser escolhidas com liberdade em qualquer área de estudos do Conservatório de Tatuí, desde que não ocorra qualquer prejuízo dos estudos regulares.

§1º. A maioria das disciplinas dos cursos regulares do Conservatório de Tatuí são ministradas na modalidade presencial, sendo também possível a modalidade virtual - EAD.

§2º. Na Área de Música Erudita, são ministradas online as seguintes disciplinas: História da Música I, II, e III, Harmonia I, II e III, Contraponto I e II e Análise e Apreciação I e II.

§3º. Na Área de Música Popular, todas as disciplinas teóricas são ofertadas online.

§4º. Na Área de Artes Cênicas, algumas disciplinas teóricas poderão ser oferecidas virtualmente. A decisão por parte da Gerência Artístico-pedagógica de Artes Cênicas levará em conta a pertinência desta modalidade a partir da análise anual de cada projeto pedagógico elaborado especialmente para cada turma.

CAPÍTULO VII – Dos cursos regulares da Área de Música Erudita

Art. 22. Os cursos da Área de Música Erudita organizam-se em dois Setores:

- I. Setor de Cursos de Instrumento/Canto;
- II. Setor de Performance Histórica.

Seção 1 – Do Setor de Cursos de Instrumento/Canto

Art. 23. O Setor de Cursos de Instrumento/Canto oferece os seguintes cursos: Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Trompete, Trombone, Trompa, Eufônio (Bombardino), Tuba, Flauta Transversal, Oboé, Clarinete, Saxofone, Fagote, Piano, Harpa, Acordeão, Violão, Percussão e Canto Lírico.

§1º. No Polo São José do Rio Pardo, são oferecidos os seguintes cursos deste Setor: Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompa, Trompete, Trombone, Eufônio, Tuba, Percussão, Piano, Canto Lírico, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo e Violão.

§2º. Quadro de visualização da grade curricular do Ciclo Preparatório Infantil:

CICLO PREPARATÓRIO INFANTIL		
DISCIPLINA REGULARES	Preparatório Infantil I (8 a 11 anos)	Preparatório infantil II (8 a 11 anos)
Instrumento Infantil 50 minutos	x	x
Iniciação Musical III e IV 80 minutos	x	x
Prática Vocal III e IV 80 minutos	x	x
DISCIPLINA REGULARES	Preparatório Infantil I (8 a 11 anos)	Preparatório infantil II (8 a 11 anos)
Prática De Conjunto (Grupos Pedagógicos) 100 minutos		x
Dança Brasileira 80 minutos	x	x

§3º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas a cada ano, de acordo com a conveniência da Instituição.

§4º. Quadro de visualização da grade curricular dos Ciclos Inicial Infantil, Inicial Adolescente/Adulto, Básico, Intermediário e Avançado:

CICLOS INICIAL INFANTIL, INICIAL ADOLESCENTE/ADULTO, BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO

	Ciclo Inicial Infantil (10 a 12 anos)		Ciclo Inicial Adolescente /Adulto (a partir de 12 anos)		Ciclo Básico Erudito		Ciclo Intermediário Erudito			Ciclo Avançado Erudito	
DISCIPLINAS REGULARES	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Instrumento I a IX 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percepção e Teoria I a IV 80 minutos	X	X	X	X	X	X					
Prática Coral I a IV 80 minutos	X	X	X	X	X	X					
Prática de Conjunto I a VIII 100 minutos		X		X	X	X	X	X	X	X	X
Música de Câmara I a V 50 minutos							X	X	X	X	X
História da Música I, II e III 80 minutos							X	X	X		
Harmonia I, II e III 80 minutos							X	X	X		
Contraponto I e II 80 minutos										X	X
Análise e Apreciação I e II 80 minutos										X	X
DISCIPLINAS OPTATIVAS 80 minutos	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Dança e Percussão Brasileira Infantil 80 minutos	X	X									
Prática De Conjunto (Grupos Pedagógicos) 100 minutos	X	X	X								
Processos Criativos – Improvisação e Composição			X	X	X	X					
História da Música Popular Brasileira Produção e Gerenciamento de Projetos de Carreira							X	X	X	X	X
DISCIPLINAS COMPLEMENTARES (80 minutos)	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Leitura à Primeira Vista (cursos de Piano, Cravo e Fortepiano)							X				
Harmonia Prática ao Teclado (cursos de Piano, Cravo Fortepiano)								X			
Baixo Contínuo (Cordas Dedilhadas Históricas, Cravo e Fortepiano)							X	X	X		

§5º. As disciplinas Instrumento I a IX tem em sua estrutura o seguinte pré-requisito:

- I. Instrumento I é pré-requisito para Instrumento II; Instrumento II é pré-requisito para Instrumento III; e assim por diante.

§6º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas a cada ano, de acordo com a conveniência da Instituição.

§7º. A disciplina Baixo Contínuo pode ser optativa para os cursos de Canto Barroco, Flauta Doce, Viola da Braccio Barroca/Violino Barroco, Viola da Gamba e Violoncelo Barroco.

§8º. A disciplina de Prática de Conjunto é obrigatória a partir do 2ºano do Ciclo Inicial e, nos anos mais avançados, pode ser realizada tanto em Grupo Pedagógico como em Grupo Artístico.

§9º. A disciplina de Música de Câmara é obrigatória a partir do 2ºano do Ciclo Intermediário, e deve ser cumprida até o 2º ano do Ciclo Avançado.

§10º. As disciplinas Música de Câmara e Prática de Conjunto serão validadas pelo ano de cumprimento da disciplina. Estudantes poderão participar em mais de um grupo de Música de Câmara e/ou Prática de Conjunto, em horários e com docentes diferentes, porém apenas uma das disciplinas será validada como disciplina regular e as demais constarão no Histórico Escolar do(a) estudante como disciplina optativa (Música de Câmara I, Música de Câmara II, Música de Câmara III, Música de Câmara IV ou Música de Câmara V; Prática de Conjunto I, Prática de Conjunto II, Prática de Conjunto III, Prática de Conjunto IV, Prática de Conjunto V, Prática de Conjunto VI, Prática de Conjunto VII ou Prática de Conjunto VIII).

§11º. Estudantes do 7º, 8º e 9º anos do curso de Piano, Cravo e Fortepiano poderão cumprir a Prática de Conjunto obrigatória num Grupo Pedagógico ou Artístico, ou ainda, como alternativa, cumprir 100 minutos de prática de Piano Colaborativo.

§12º. O Conservatório de Tatuí dispõe de Equipe de Pianistas Colaboradores, formada por docentes, com o objetivo de dar suporte às atividades de performance de estudantes de instrumentos melódicos e de canto, o que constitui ferramenta essencial para sua formação.

§13º. As disciplinas teóricas, oferecidas em diversos horários e divulgadas no início dos períodos letivos, poderão ser fechadas se o número mínimo de 5 (cinco) estudantes não for atingido no período.

§14º. Com exceção das disciplinas Percepção e Teoria I e Prática Coral I, todas as disciplinas teóricas têm pré-requisitos. Para cada um dos níveis das disciplinas teóricas, bem como para a disciplina Prática Coral, os níveis precedentes são pré-requisitos aos níveis subsequentes:

- I. Percepção e Teoria I é pré-requisito para Percepção e Teoria II;
- II. Percepção e Teoria II é pré-requisito para Percepção e Teoria III;
- III. Percepção e Teoria III é pré-requisito para Percepção e Teoria IV;
- IV. Prática Coral I é pré-requisito para Prática Coral II;
- V. Prática Coral II é pré-requisito para Prática Coral III;
- VI. Prática Coral III é pré-requisito para Prática Coral IV, e assim sucessivamente.

§15º. No início do curso, todos(as) os(as) estudantes terão a oportunidade de realizar a prova de nivelamento para a melhor adequação e classificação individual. Serão disponibilizadas, também, provas de proficiência para veteranos(as) nas disciplinas teóricas, que poderão ser requisitadas, apenas uma vez na disciplina pleiteada, respeitando-se o calendário de provas oferecido pela Instituição;

Art. 24. Ao longo dos ciclos de estudo do CDMCC, o(a) estudante terá diferentes ofertas de Grupos Pedagógicos nos quais poderá desenvolver a Prática de Conjunto.

§1º. O(a) discente deverá escolher um dos grupos oferecidos para seu ciclo. Para tanto, poderá contar com a ajuda de seu(sua) professor(a) de instrumento, que deverá acompanhar e orientar a escolha.

§2º. Os Grupos Pedagógicos oferecidos estão relacionados no Capítulo IV, Artigo 9º deste documento.

Seção 2 – Do Setor de Performance Histórica

Art. 25. O Setor de Performance Histórica existe apenas na Sede do CDMCC, na cidade de Tatuí.

Art. 26. São oferecidos os seguintes cursos:

- I. Flauta Doce;
- II. Cravo;
- III. Fortepiano;
- IV. Cordas Dedilhadas Históricas (Alaúde, Guitarra Barroca);
- V. Viola da Braccio Barroca;
- VI. Violino Barroco;
- VII. Viola da Gamba;
- VIII. Violoncelo Barroco;
- IX. Canto Barroco.

§1º. Quadro de visualização do percurso de estudos do Setor de Performance Histórica:

Área de Música Erudita – Setor de Performance Histórica PERCURSO DE ESTUDOS DE INSTRUMENTO/CANTO											
	Ciclo Preparatório infantil		Ciclo Inicial		Ciclo Básico		Ciclo intermediário			Ciclo avançado	
Instrumento	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Flauta Doce	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cravo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortepiano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Violino Barroco							X	X	X	X	X

Viola da Braccio							X	X	X	X	X
Viola da Gamba	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Violoncelo Barroco							X	X	X	X	X
Cordas Dedilhadas Históricas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Canto Barroco							X	X	X	X	X

§2º. Os cursos do Setor de Performance Histórica têm início no Ciclo Intermediário e são eles:

- I. Violino Barroco
- II. Viola da Braccio
- III. Violoncelo Barroco
- IV. Canto Barroco

§3º. Os cursos indicados abaixo do Setor podem ser iniciados por estudantes sem conhecimento musical prévio, a partir de 8 anos completos, no Ciclo Preparatório Infantil, ou no Ciclo Inicial (Infantil ou Adolescente/Adulto), e são os seguintes:

- I. Cravo
- II. Flauta Doce
- III. Fortepiano
- IV. Cordas Dedilhadas Históricas
- V. Viola da Gamba

Art. 27. O Setor de Performance Histórica organiza-se com base nas mesmas grades curriculares do Setor de Cursos de Instrumento/Canto, conforme Capítulo VII deste documento.

CAPÍTULO VIII – Dos cursos regulares da Área de Educação Musical

Art. 28. A Área de Educação Musical oferece dois cursos:

- I. Musicalização Infantil
- II. Formação em Educação Musical

Seção 1 – Do curso de Musicalização Infantil

Art. 29. O curso de Musicalização Infantil atende crianças na faixa etária de 7 anos em aulas coletivas.

§1º. A proposta didática do curso integra as áreas de Música e Teatro em vivências artísticas lúdicas que, para além do desenvolvimento de habilidades específicas das áreas citadas, pretende também oferecer às crianças um espaço de convivência.

§2º. Quadro de visualização da grade curricular do Curso de Musicalização Infantil:

Disciplinas Regulares	Musicalização IV
Iniciação Musical I e II 80 minutos	X
Prática Vocal I e II 80 minutos	X
Disciplinas Optativas	Musicalização IV
Grupo de Prática Instrumental Orff 80 minutos	X

§3º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas a cada ano, de acordo com a conveniência da Instituição.

Seção 2 – Do curso de Formação em Educação Musical

Art. 30. O curso de Formação em Educação Musical tem por objetivos:

- I. Oferecer formação em Pedagogia Musical;
- II. Habilitar o(a) participante a planejar aulas e projetos de trabalho;
- III. Habilitar o(a) participante a conduzir práticas musicais em sala de aula;
- IV. Instrumentalizar o(a) participante para a elaboração de atividades musicais e seleção de repertórios adequados para atuar com Música em aulas coletivas para estudantes iniciantes.

§1º. O curso de Formação em Educação Musical tem como público-alvo os seguintes grupos:

- I. Estudantes do Conservatório de Tatuí de níveis mais avançados ou egressos(as);
- II. Docentes da rede oficial de ensino (pública e privada);
- III. Professores(as) especialistas em Música e Artes;
- IV. Demais pessoas interessadas em conhecer métodos e práticas pedagógicas facilitadoras do trabalho com música.

§2º. O curso terá aulas presenciais.

§3º. As atividades complementares ocorrem preferencialmente aos sábados pela manhã, em formato presencial ou online.

§4º. Quadro de visualização da grade curricular do Curso de Formação em Educação Musical:

Área de Educação Musical Curso de Formação em Educação Musical				
Disciplinas presenciais	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
1º Percurso Didático: Sensibilização Musical 100 minutos	X			
Corpo e Movimento na Educação Musical 100 minutos	X			
Pedagogias Ativas - métodos ativos da 2ª geração: M. Schafer, G. Self; J. Paynter; H. J. Koellreutter; K. Swanwick; F. Delalande 100 minutos		X		
2º Percurso Didático: Práticas Musicais Contemporâneas 100 minutos		X		
Danças brasileiras 100 minutos			X	
3º Percurso Didático: Música e Cultura do Brasil 100 minutos			X	
Pedagogias Ativas - métodos ativos da 1ª geração: E. J. Dalcroze; E. Willems; C. Orff; Z. Kodály 100 minutos				X
4º Percurso Didático: Alfabetização Musical Tradicional 100 minutos				X
Atividades Complementares (Encontros, Workshops, Master Classes, Palestras, etc.)	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
Educadores(as) Musicais Brasileiros da Atualidade I 180 minutos o Encontro	X			
Educadores(as) Musicais Brasileiros da Atualidade II 180 minutos o Encontro		X		
Educadores(as) Musicais Brasileiros da Atualidade III 180 minutos o Encontro			X	
Currículo e Planejamento para Educação Musical – projetos de trabalho de estudantes 180 minutos para cada um dos 4 encontros				X

CAPÍTULO IX – Dos cursos regulares da Área de Música Popular

Art. 31. A Área de Música Popular organiza-se em três setores:

- I. Setor de MPB/Jazz (Música Popular Brasileira)
- II. Setor de Choro

III. Setor de Música Raiz

§1º. Esta área é oferecida apenas na Sede do CDMCC, na cidade de Tatuí.

§2º. O setor de MPB/Jazz oferece os seguintes cursos: Acordeão, Bateria, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Canto, Clarinete, Flauta Transversal, Guitarra, Piano, Saxofone, Trompete, Trombone, Percussão Popular e Violão.

§3º. O setor de Choro oferece cursos de Flauta Transversal, Violão 7 Cordas, Bandolim, Cavaquinho e Percussão Choro.

§4º. No setor de Música Raiz, é oferecido o curso de Viola Caipira.

Art. 32. Grades Curriculares dos Cursos da Área de Música Popular:

- I. Grade Curricular do Setor de MPB/Jazz - Cursos de Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete e Trombone:

Área de Música Popular														
Cursos de Contrabaixo Acústico/Elétrico e Sopros														
Setor de Cursos de Instrumento/Canto														
	Ciclo Básico Popular /semestre				Ciclo Intermediário Popular /semestre						Ciclo Avançado Popular /semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Instrumento I a XIV 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório I a X 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X										
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos									X	X				
História da Música I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Arranjo I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X										
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Instrumento Harmônico Complementar 50 minutos					X	X								
Percussão Complementar 50 minutos					X	X								

Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X				

Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Big Band do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X

II. Grade Curricular do Setor MPB/Jazz, Curso de Piano e Acordeão Popular:

Área de Música Popular Curso de Piano/Acordeão Popular Setor de Cursos de Instrumento/Canto														
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre						Ciclo Avançado Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Instrumento I a XIV 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório I a X 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X										
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos											X	X		
História da Música I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Arranjo I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X										
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Técnica Pianística 50 minutos					X	X								
Percussão Complementar 50 minutos					X	X								
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				

Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Big Band do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X

III. Grade Curricular do Setor MPB/Jazz – Curso de Violão:

Área de Música Popular Curso de Violão Setor de Cursos de Instrumento/Canto														
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre						Ciclo Avançado Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Instrumento I a XIV 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório I a X 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X										
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
História da Música I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Arranjo I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X										
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos											X	X		
Percussão Complementar 50 minutos					X	X								
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				

Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Big Band do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X

IV. Grade Curricular do Setor MPB/Jazz - Curso de Guitarra:

Área de Música Popular Curso de Guitarra Setor de Cursos de Instrumento/Canto														
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre						Ciclo Avançado Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Instrumento I a XIV 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório I a X 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X										
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
História da Música I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X						
Arranjo I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X										
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos											X	X		
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Percussão Complementar 50 minutos					X	X								
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				

Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Big Band do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X

V. Grade Curricular do Setor MPB/Jazz – Cursos de Bateria e Percussão:

Área de Música Popular Cursos de Bateria e Percussão Setor de Cursos de Instrumento/Canto														
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre						Ciclo Avançado Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Instrumento I a XIV 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X										
Harmonia I e II 100 minutos					X	X								
Percepção Musical I e II 100 minutos					X	X								
Prática de Repertório I a X 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
História da Música I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos											X	X		
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Harmonia III e IV 100 minutos							X	X						
Percepção Musical III e IV 100 minutos							X	X						
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X										
Instrumento Harmônico Complementar 50 minutos					X	X								
Arranjo I a IV 100 minutos											X	X	X	X
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X				

Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X				
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Big Band do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí											X	X	X	X

VI. Grade Curricular do Setor MPB/Jazz – Curso de Canto:

Tabela A: para estudantes veteranos(as) até 2025

Área de Música Popular Curso de Canto para estudantes veteranos(as) até 2025 Setor de Cursos de Instrumento/Canto											
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre				Ciclo Avançado Popular/semestre		
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Canto I a X 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X							
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X			
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X			
Prática de Repertório I a VI 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X
História da Música I a IV 100 minutos							X	X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X							
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percussão Complementar 50 minutos					X	X					
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos									X	X	X
Arranjo I a IV 100 minutos							X	X	X	X	X
Instrumento Harmônico Complementar 50 minutos			X	X							

Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Big Band do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Coro do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X

Tabela B: para estudantes iniciantes a partir de 2026:

Área de Música Popular										
Curso de Canto para novos alunos a partir de 2026										
Setor de Cursos de Instrumento/Canto										
	Ciclo Básico			Ciclo Intermediário			Ciclo Avançado			
	Popular/semestre			Popular/semestre			Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Canto I a X 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X						
Harmonia I a IV 100 minutos					X	X	X	X		
Percepção Musical I a IV 100 minutos					X	X	X	X		
Prática de Repertório I a VI 100 minutos					X	X	X	X	X	X
História da Música I a IV 100 minutos							X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Prática de Repertório Básico I e II 100 minutos			X	X						
Prática de Escola de Samba			X	X	X	X	X	X	X	X

100 minutos										
Percussão Complementar 50 minutos					X	X				
Ritmos Brasileiros I e II 100 minutos									X	X
Arranjo I a IV 100 minutos							X	X	X	X
Instrumento Harmônico Complementar 50 minutos			X	X						
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Jazz Combo jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Big Band do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Coro do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí							X	X	X	X

VII. Grade Curricular do Setor Choro – Cursos de Violão e Flauta Transversal:

Área de Música Popular Cursos de Violão e Flauta Transversal Setor de Choro											
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre				Ciclo Avançado Popular/semestre		
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Instrumento I a X 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório (Choro) I a VI 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X

Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X						
Harmonia I e II 100 minutos					X	X				
Percepção I e II 100 minutos					X	X				
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Prática de Repertório Básico (Choro) I e II 100 minutos			X	X						
Harmonia III e IV 100 minutos							X	X		
Percepção III e IV 100 minutos							X	X		
Arranjo I a IV 100 minutos									X	X
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
História da Música 100 minutos									X	X
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X
Jazz Combo Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Grupo Jovem de Música Raiz			X	X	X	X	X	X	X	X
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Big Band do Conservatório de Tatuí									X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí									X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí									X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí									X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí									X	X
Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí									X	X
Orquestra Sinfônica do Conservatório de Tatuí									X	X

VIII. Grade Curricular do Setor Choro – Cursos de Bandolim, Cavaquinho e Percussão:

Área de Música Popular Cursos de Bandolim, Cavaquinho e Percussão Setor de Choro												
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre						Ciclo Avançado Popular/semestre	
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Instrumento I a XII 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Repertório (Choro) I a X 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X								
Harmonia I e II 100 minutos					X	X						
Percepção I e II 100 minutos					X	X						
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Prática de Repertório Básico (Choro) I e II 100 minutos			X	X								
Harmonia III e IV 100 minutos							X	X				
Percepção III e IV 100 minutos							X	X				
História da Música 100 minutos									X	X	X	X
Arranjo I a IV 100 minutos									X	X	X	X
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jazz Combo Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X			
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Big Band do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Orquestra Sinfônica do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X

IX. Grade Curricular do Setor Música Raiz – Curso de Viola Caipira:

Área de Música Popular Curso de Música Raiz Setor de Cursos de Instrumento/Canto												
	Ciclo Básico Popular/semestre				Ciclo Intermediário Popular/semestre				Ciclo Avançado Popular/semestre			
Disciplinas Regulares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Instrumento I a XII 50 minutos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teoria Musical I a IV 100 minutos	X	X	X	X								

Harmonia I e II 100 minutos					X	X						
Percepção Musical I e II 100 minutos					X	X						
Prática de Repertório (Música Raiz) I a IX 100 minutos				X	X	X	X	X	X	X	X	X
História da Música I a IV 100 minutos									X	X	X	X
Disciplinas Optativas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Harmonia III e IV 100 minutos							X	X				
Percepção III e IV 100 minutos							X	X				
Arranjo I a IV 100 minutos									X	X	X	X
Grupo de Choro Jovem 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X		
Grupo Jovem de Música Raiz 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prática de Escola de Samba 100 minutos			X	X	X	X	X	X	X	X		
Jazz Combo Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X
Big Band Jovem 100 minutos					X	X	X	X	X	X	X	X
Orquestra dos Povos 100 minutos					X	X	X	X	X	X		
Grupos Artísticos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Big Band do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Jazz Combo do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Grupo de Música Raiz do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X
Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí									X	X	X	X

§1º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas a cada ano, de acordo com a conveniência da Instituição.

§2º. As disciplinas Instrumento I a XIV têm, em sua estrutura, os seguintes pré-requisitos:

- I. Instrumento I é pré-requisito para Instrumento II;
- II. Instrumento II é pré-requisito para Instrumento III, e assim por diante.

§3º. As disciplinas Canto I a X têm, em sua estrutura, os seguintes pré-requisitos:

- I. Canto I é pré-requisito para Canto II;
- II. Canto II é pré-requisito para Canto III, e assim por diante.

§4º. Com exceção da disciplina Teoria Musical I, todas as disciplinas teóricas têm pré-requisitos. Para cada um dos níveis das disciplinas teóricas, os níveis precedentes são pré-

requisitos aos níveis subsequentes. Assim:

- I. Teoria Musical I é pré-requisito para Teoria Musical II;
- II. Teoria Musical II é pré-requisito para Teoria Musical III;
- III. Teoria Musical III é pré-requisito para Teoria Musical IV;
- IV. Harmonia I é pré-requisito para Harmonia II;
- V. Harmonia II é pré-requisito para Harmonia III;
- VI. Harmonia III é pré-requisito para Harmonia IV.

§5º. No início do curso, todos(as) os(as) estudantes terão a oportunidade de realizar a prova de nivelamento para a melhor adequação e classificação individual. Serão disponibilizadas, também, provas de proficiência para veteranos(as) nas disciplinas teóricas, que poderão ser requisitadas, apenas uma vez na disciplina pleiteada, respeitando-se o calendário de provas oferecido pela Instituição.

CAPÍTULO X – Da modalidade de Cursos Livres Anuais

Art.33. Os cursos Livres Anuais têm duração de 1 (um) ano.

Art.34. Os Cursos Livres Anuais do Departamento de Música são voltados para pessoas maiores de 18 anos. Os Cursos Livres Anuais do Departamento de Teatro são voltados para pessoas a partir de 14 anos.

Art.35. Os Cursos Livres Anuais são compostos por disciplinas coletivas e obrigatórias, que podem incluir:

- I. Prática Coletiva
- II. Linguagem Musical

Art.36. A depender do curso, as disciplinas de práticas coletivas são formadas por turmas de até 25 estudantes e a disciplina de Linguagem Musical pode ter aproximadamente 40 estudantes.

Art.37. As aulas poderão ser ministradas presencial ou virtualmente, com carga horária semanal variando de 120 a 180 minutos.

CAPÍTULO XI – Da modalidade de Cursos de Especialização do Departamento de Música

Art. 38. Os cursos de Especialização do Departamento de Música são os seguintes:

- I. Iniciação à Regência
- II. Luteria
- III. Musicografia Braille
- IV. Viola Caipira

Art. 39. O curso de Iniciação à Regência tem por objetivo central proporcionar conhecimentos básicos necessários para o exercício da regência no mercado de trabalho, capacitando o(a) estudante a dirigir e preparar grupos instrumentais e vocais, pequenas formações, coros, orquestras e bandas, profissionais ou amadores.

§1º. O curso é oferecido apenas na Sede do CDMCC, na cidade de Tatuí.

§2º. Quadro de visualização da grade curricular do Curso de Iniciação à Regência:

Área de Música Erudita Curso de Iniciação à Regência	Ciclo Avançado	
	1º ano	2º ano
Técnica de Regência I e II 120 minutos	X	X
Prática de Conjunto Instrumental ou Coral 100 minutos	X	X
Piano Complementar 1 ou Leitura à 1ª vista 80 minutos	X	
Piano Complementar 2 ou Harmonia ao Teclado 80 minutos		X
Contraponto I e II 80 minutos	X	X
Análise Musical I e II 80 minutos	X	X
Disciplina Optativa		

§3º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas a cada ano, de acordo com a conveniência da Instituição;

§4º. As disciplinas de Técnica de Regência I e II contam com duas atividades complementares que oferecem ao(à) estudante a possibilidade de ampliar o alcance da disciplina:

- I. Prática de Regência: cada estudante terá a oportunidade de observar o ensaio de um Grupo Pedagógico ou Artístico do Conservatório de Tatuí e de realizar uma prática de regência, num encontro bimestral.

- II. Encontros com Regentes Convidados(as): os encontros são obrigatórios para estudantes do curso;

Art. 40. O curso de Luteria tem por objetivo preparar o(a) estudante para o mercado de trabalho, habilitando-o(a) para a construção e restauração de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola e violoncelo).

§1º. A formação continuada contemplará aspectos da tradição, assim como tendências atuais no processo de construção, manutenção e restauro de instrumentos.

§2º. Quadro de visualização da grade curricular do Curso de Luteria:

Área Música Erudita			
ESPECIALIZAÇÃO EM LUTERIA			
Disciplinas Regulares	1º Ano	2º ano	3º Ano
Luteria Prática I, II e III 20 horas semanais	X	X	X
Desenho Técnico de Luteria 100 minutos	X		
Luteria Teórica – Tecnologia da Madeira e dos Materiais 100 minutos		X	
História da Música II 80 minutos		X	
Física Aplicada e Organologia 100 minutos			X
Prática de Instrumento coletivo – Violino 50 minutos	X		
Prática de Instrumento coletivo – Viola 50 minutos		X	
Prática de Instrumento coletivo – Violoncelo/Contrabaixo 50 minutos			X

Art. 41. O Curso de Viola Caipira é destinado a pessoas interessadas em tocar e conhecer a diversidade da viola caipira brasileira.

§1º. O curso tem duração de 2 (dois) anos.

§2º. Candidatos(as) devem ter conhecimento prévio, compatível com o nível Intermediário 1 dos cursos regulares do Conservatório, em algum instrumento de cordas dedilhadas, como violão, guitarra, cavaquinho, entre outros.

§3º. Quadro de visualização da Grade Curricular do Curso de Especialização em Viola Caipira:

Área de Música Popular ESPECIALIZAÇÃO EM VIOLA CAIPIRA Setor de Música Raiz					
DISCIPLINAS	REGULARES	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
Viola Caipira I a IV (50 minutos)		X	X	X	X
A diversidade da viola caipira e sua história I, II, III e IV (100 minutos)		X	X	X	X
Encontros com Mestres I e II (duração variável)		X		X	

Art. 42. O Curso de Musicografia Braille é uma formação continuada na área da educação musical inclusiva, com duração de dois anos letivos e carga horária de três horas semanais.

§1º. O curso de Formação em Musicografia Braille tem como público-alvo estudantes, profissionais ou professores(as) de música.

§2º. O curso oferecerá disciplinas que abarcam conhecimentos específicos referentes à deficiência visual, aquisição da leitura e escrita no sistema musicográfico e transcrições de partituras.

§3º. As atividades do curso compreenderão estudos e reflexões dialógicas referentes às metodologias de ensino.

§4º. As atividades práticas pedagógicas contemplarão adaptações e adequações de materiais por meio das Tecnologias Assistivas a serem desenvolvidas no Núcleo de Apoio Pedagógico do Conservatório de Tatuí.

§5º. Quadro de visualização da grade curricular do Curso de Musicografia Braille:

Área de Educação Musical Curso de Formação em Musicografia Braille				
DISCIPLINAS REGULARES	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Música 80 minutos	X			
Musicografia Braille I 80 minutos	X			
Deficiência Visual e a Educação Musical 80 minutos		X		
Musicografia Braille II 80 minutos		X		
Acessibilidade e as Tecnologias Assistivas 80 minutos			X	
Transcrições no Sistema Musicográfico I 80 minutos			X	
Metodologias de Ensino e Práticas Educativas 80 minutos				X

Transcrições no Sistema Musicográfico II 80 minutos				X
--	--	--	--	---

CAPÍTULO XII – Da Área de Artes Cênicas

Seção 1 – Da estrutura de ciclos dos cursos regulares na Área de Artes Cênicas

Art. 43. A Área de Artes Cênicas está estruturada em dois Setores:

- I. Iniciação Teatral
- II. Formação Teatral

Seção 2 – Do setor de Iniciação Teatral

Art. 44. O Setor de Iniciação Teatral oferece dois cursos:

- I. Iniciação Teatral para Crianças
- II. Teatro para Adolescentes

§1º. O curso de Iniciação Teatral para Crianças introduz estudantes na faixa etária de 8 a 10 anos à linguagem teatral.

§2º. Os Ateliês devem considerar a possibilidade de que Cinema, Música, Dança, Circo e Festas Populares, entre outras formas, podem ser consideradas artes da cena, não só porque podem ocorrer de forma também “espetacular”, mas porque suas relações de trabalho coletivas são análogas.

§3º. O curso de Teatro para Adolescentes atende jovens na faixa etária de 11 a 17 anos, que se agrupam em duas turmas: Ateliê I (11 e 13 anos), Ateliê II (14 e 17 anos).

§4º. Os Ateliês em Artes da Cena para Adolescentes são igualmente introdutórios e praticam a mesma compreensão aberta das Artes da Cena. Devem, entretanto, enfatizar as dimensões relacionais e coletivas dessa aprendizagem: seu intuito é estimular as ações participativas do trabalho cênico e oferecer contramodelos em relação à ideologia da distinção individual, costumeiramente associada à expectativa de entrada no mercado das artes.

§5º. Quadro de visualização da grade curricular do Setor de Iniciação Teatral – Cursos de Iniciação Teatral para Crianças e Teatro para Adolescentes:

Área de Artes Cênicas Setor de Iniciação Teatral		
Cursos	Disciplinas Regulares	
Iniciação Teatral para Crianças	Ateliê (8 e 10 anos) 180 minutos semanais das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00	
Teatro para Adolescentes	Ateliê I (11 e 13 anos)	Total semanal de aula 320 minutos, em 2 dias
	Ateliê II (14 e 17 anos)	

§7º. A Iniciação Teatral para Crianças poderá ter a duração de 1 a 3 anos. O curso de Teatro para Adolescentes poderá ter a duração de 1 a 7 anos. Nestes cursos, a entrada de novos(as) estudantes ao longo do percurso de estudos é livre.

Seção 3 - Do Setor de Formação Teatral

Art. 45. O Setor de Formação Teatral oferece dois cursos:

- I. Artes Cênicas
- II. Visualidades da Cena

§1º. O curso Artes Cênicas recebe estudantes a partir de 18 anos. Esta é a única formação progressiva nos cursos de Artes Cênicas do Conservatório de Tatuí.

§2º. Tem duração de três anos e meio, sendo o último período (4º ano), dedicado a um projeto de finalização. Este projeto tem duração de 3 a 6 meses e pode ser orientado por um(a) docente do Conservatório de Tatuí ou convidado(a). O projeto pode ser desenvolvido em parceria com alguma instituição ou comunidade da cidade, no intuito de difundir as criações artístico-pedagógicas dos(as) discentes.

§3º. O curso Visualidades de Cena tem duração de quatro semestres, recebe pessoas interessadas maiores de 18 anos, sem necessidade de experiência prévia.

§4º. No curso Visualidades de Cena o(a) estudante contará com aulas de cenografia, figurino, iluminação, visagismo, história da encenação, materialidades da cena etc. A formação propõe a compreensão, criação e execução de projetos visuais que compõem o espetáculo cênico em suas inter-relações. No último ano, o(a) discente aprofundará seu estudo, integrando-se a projetos de criação desenvolvidos pelas turmas de formação do curso Artes Cênicas (1º, 2º, 3º ou 4º ano).

Área de Artes Cênicas
Setor de Formação Teatral

Regimento Escolar

Cursos	Disciplinas Regulares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Artes Cênicas (a partir de 18 anos)	Prática de Criação Cênica I, II e III 320 minutos, em 2 dias	X	X	X	
	Laboratório de Artes Cênicas I, II e III 160 minutos	X	X	X	
	Oficinas Referenciais I-a, II-a e III-a 160 minutos	X	X	X	
	Oficinas Referenciais I-b, II-b e III-b 160 minutos	X	X	X	
	Orientação de Projeto 160 minutos (3 a 6 meses)				X
	Projeto de Finalização				X
		Tempo semanal de aula - 800 minutos, em 5 dias			
	Disciplinas Optativas	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
			X	X	
Visualidades da Cena	Disciplina Regular	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
	Cenografia	X	X		
	Figurino	X	X		
	Iluminação			X	X
	Visagismo			X	
	História da encenação e do espetáculo	X			
	Materialidades da cena		X		
	Tecnologias da cena				X
	Projeto de conclusão de curso			X	X
		3 horas semanais, 3 vezes por semana, das 19h às 22h			

§5º. As Disciplinas Optativas provêm das diversas áreas musicais que tratam de assuntos complementares à formação, especificamente para o Curso de Artes Cênicas.

§6º. As disciplinas optativas oferecidas podem ser alteradas de acordo com a conveniência da Instituição.

CAPÍTULO XIII – Da modalidade de curso de Especialização do Departamento de Teatro

Art. 46. O curso de Especialização oferecido pelo Departamento de Teatro é o curso Teatro Musical.

§1º. O curso Teatro Musical oferece formação progressiva para o público adulto que já tenha alguma experiência nas áreas teatral e/ou vocal, com ingresso a partir de 18 anos.

§2º. O curso conta com a presença de docentes das mais diversas áreas da cena e da música que têm em comum o exercício da prática na linguagem do Teatro Musical.

§3º. O curso prevê o desenvolvimento das habilidades corporais e vocais do(a) estudante por meio de aulas práticas voltadas para a atuação, canto e coreografia, que serão entremeadas por disciplinas que abordam aspectos históricos e estéticos do Teatro Musical e suas especificidades.

§4º. Durante cada semestre, o(a) estudante terá a oportunidade de vivenciar processos que envolvem a montagem de espetáculos (completos ou trechos) com a linguagem do Teatro Musical.

§5º. O curso tem a duração de 2 anos, sendo que ao final de cada semestre serão desenvolvidos projetos baseados na linguagem do Teatro Musical, orientados por docentes do curso.

§6º. A modalidade tem a duração de 11 a 13 horas semanais, distribuídas em dois dias com aulas coletivas e aulas de canto/técnica vocal com grupos de, no máximo, cinco estudantes por sala, distribuídas ao longo desses dois dias.

§7º. Quadro de visualização da grade curricular do Setor de Teatro Musical – Curso Teatro Musical:

Área de Artes Cênicas					
Cursos	Disciplinas Regulares	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
Teatro Musical	Canto para o Teatro Musical I, II, III e IV 60 minutos	X	X	X	X
	Estética e Semiótica I e II/Atuação I e II 180 minutos	X	X		
	Dramaturgia e análise de texto I e II/Atuação III e IV 180 minutos			X	X
	Coreografia I, II, III e IV 120 minutos	X	X	X	X

	História do Teatro Musical 60 minutos	X			
	Percepção e Teoria Musical I e II 60 minutos	X	X		
	Prática de Montagem I, II, III e IV 240 minutos	X	X	X	X
	História do Teatro Musical Brasileiro 60 minutos		X		
	Canto Coral I e II 60 minutos			X	X
	Piano Complementar I e II 60 minutos			X	X

3 tatuí

conservatório
de música
e teatro

ações de apoio
estudantil



TÍTULO III – Das ações de apoio estudantil

CAPÍTULO XIV – Da concessão de Bolsas

Art. 47. O Conservatório de Tatuí oferece três modalidades de bolsa de estudos, com a finalidade de proporcionar ao(à) estudante a permanência na Instituição e a conclusão dos estudos:

- I. Bolsa Auxílio
- II. Bolsa Ofício
- III. Bolsa Performance

Art. 48. A cada ano, serão publicados editais com todas as regras, pré-requisitos necessários e documentação exigida para que a pessoa interessada possa pleitear uma das modalidades de bolsa oferecidas pelo CDMCC.

Art. 49. A concessão de bolsas de estudo em qualquer uma das três modalidades citadas fica condicionada à captação de recursos para sua concretização.

Seção 1 – Da Bolsa Auxílio

Art. 50. A Bolsa Auxílio tem o objetivo de colaborar no processo de desenvolvimento profissional e pessoal de estudantes regularmente matriculados(as) e, indiretamente, de suas famílias, por possibilitar a superação de impedimentos econômicos e sociais que dificultariam o seu ingresso e permanência nos estudos musicais e cênicos do Conservatório de Tatuí.

Art. 51. Critério para concessão da Bolsa Auxílio: estudantes que estejam em situação de Desproteção Social, analisada a partir da combinação de variáveis para compor o perfil socioeconômico (aspectos econômicos, sociais, emocionais e culturais) dos(as) pleiteantes à Bolsa Auxílio. Quando menor de idade, este processo é estendido à família.

Art. 52. A Bolsa Auxílio será concedida aos(às) candidatos(as) aprovados(as), que receberão

parcelas mensais, em valores, número de parcelas e contrapartidas definidas em cada edital.

Seção 2 – Da Bolsa Ofício

Art. 53. A Bolsa Ofício visa valorizar e incentivar o desenvolvimento de habilidades e ofícios correlatos à formação nas áreas de Música e Artes Cênicas. Dá oportunidade a estudantes dos cursos regulares do Conservatório de Tatuí, interessados(as) na bolsa e com o domínio necessário, de exercer atividades específicas sob a orientação de profissionais, com a finalidade de ampliar sua formação e de facilitar sua inserção no mercado de trabalho. É prevista uma carga horária semanal de seis horas na área pretendida.

Art. 54. A Bolsa Ofício é oferecida tanto para estudantes da Sede do CDMCC quanto no Polo São José do Rio Pardo, em diversas categorias.

§1º. A Área de Música oferece Bolsa Ofício em Luteria, Piano Colaborativo (Piano, Cravo e Fortepiano), Apoio ao Núcleo Pedagógico e Arquivo Musical. A Área de Artes Cênicas oferece estas bolsas em Iluminação, Figurino, Cenografia e Produção da Revista de Artes Cênicas.

§2º. As categorias de Biblioteca e Núcleo de Apoio Pedagógico são oferecidas a estudantes tanto no Departamento de Música quanto no de Artes Cênicas.

§3º. A cada ano, as categorias de Bolsa Ofício oferecidas podem variar de acordo com a conveniência da Instituição.

Art. 55. Podem concorrer à Bolsa Ofício estudantes regularmente matriculados(as) em cursos regulares do Conservatório de Tatuí, por meio de um processo seletivo que avaliará os conhecimentos musicais ou cênicos, bem como as habilidades técnicas específicas requeridas para cada área.

Art. 56. A Bolsa Ofício será concedida aos(às) candidatos(as) aprovados(as), que receberão parcelas mensais, em valores e número de parcelas definidas em cada edital.

Seção 3 – Da Bolsa Performance

Art. 57. O Programa de Bolsa Performance beneficia todos(as) os(as) estudantes que compõem os 10 Grupos Artísticos do Conservatório de Tatuí.

Art. 58. O Processo Seletivo para ingresso em um dos Grupos Artísticos seleciona e classifica as pessoas candidatas por meio da avaliação de seus conhecimentos musicais e de suas habilidades técnicas.

Art. 59. O critério para concessão da Bolsa Performance será a avaliação do conhecimento musical ou cênico, bem como das habilidades técnicas discentes.

Art. 60. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) receberão parcelas mensais, em valores e número de parcelas definidas em cada edital.

§1º. Os recursos serão destinados, prioritariamente, ao custeio de despesas relativas às atividades desenvolvidas nos Grupos Artísticos, como alimentação e transporte.

§2º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão participar dos ensaios semanais, com a duração de 6 ou 9 horas, distribuídas em dois ou três dias da semana, conforme descrito em edital.

Seção 4 – Do Programa de Empréstimo de Instrumentos Musicais

Art. 61. O Programa de Empréstimos de Instrumentos Musicais tem como objetivo incentivar a permanência de estudantes ao longo dos vários anos de ensino nos cursos regulares, especialmente nos anos iniciais, o que permitirá assegurar maior envolvimento com as aulas, ensaios e apresentações.

Art. 62. O Programa dispõe de duas modalidades:

- I. De uso diário
- II. De empréstimo domiciliar

§1º. O empréstimo de instrumentos para o uso diário é dirigido a estudantes regularmente matriculados ou professores(as), que podem solicitá-lo diretamente no Almoxarifado para horários específicos de estudo, nas dependências do Conservatório de Tatuí.

§2º. A modalidade de empréstimo domiciliar é exclusiva para estudantes regularmente matriculado(as) em algum curso regular do Conservatório de Tatuí, que não possuam instrumento próprio e que sejam indicados(as) pelo(as) professor(a) para o Programa.

§3º. Nesta modalidade de empréstimo domiciliar de instrumentos, estudantes poderão retirar o instrumento das dependências do Conservatório de Tatuí e levá-lo para sua residência para

utilização em estudos domiciliares, aulas, ensaios e concertos do Conservatório de Tatuí pelo período letivo vigente.

§4º. Durante o período de empréstimo, o(a) estudante não poderá ser reprovado por faltas em disciplinas e deverá seguir as regras do Programa de Empréstimo de Instrumentos descritas neste Regimento Escolar.

§5º. Para participar do Programa Domiciliar de Empréstimo de Instrumentos, o(a) estudante deve solicitar a seu(sua) professor(a) que faça sua inscrição e preenchimento da ficha de empréstimo junto à Secretaria Escolar, além de cumprir todas as normas do Programa.

Seção 5 - Das normas do Programa de Empréstimo de Instrumentos

Art. 63. O(a) estudante beneficiário(a) do Programa de Empréstimo de Instrumentos ficará sujeito às seguintes normas:

- I. Apenas poderá solicitar o empréstimo de instrumento o(a) estudante matriculado(a) nos cursos regulares no Conservatório de Tatuí, com no mínimo 6 meses de matrícula.
- II. Será realizada a vistoria técnica, com laudo de imagem, do estado do instrumento musical por um(a) representante do Almoxarifado do Conservatório de Tatuí no ato do empréstimo.
- III. O(a) estudante assinará o termo de Comodato pelo instrumento solicitado, ciente de todos os deveres e normas a serem cumpridos.
- IV. A qualquer momento do período de empréstimo, o Conservatório de Tatuí poderá solicitar a vistoria ao comodatário.
- V. Qualquer indicação de uso indevido do instrumento será motivo para finalização unilateral do empréstimo pelo Conservatório de Tatuí.
- VI. O(a) estudante deverá zelar pelo bom uso do instrumento, conforme orientação de seu(sua) professor(a);
- VII. Acidentes ocorridos com o instrumento deverão ser obrigatoriamente comunicados pelo(a) estudante à Secretaria Escolar do Conservatório de Tatuí. A Instituição decidirá, então, sobre os procedimentos necessários.
- VIII. No caso de extravio do instrumento, o(a) estudante deverá realizar imediatamente boletim de ocorrência junto à Polícia Civil, apontando o número de patrimônio do instrumento, devendo apresentar este documento ao Conservatório de Tatuí.
- IX. Ao final do período letivo, o(a) estudante devolverá o instrumento dentro do prazo

estipulado no Termo de Comodato ao Conservatório de Tatuí. O instrumento deverá estar limpo e livre de marcas de uso e acompanhado dos mesmos acessórios com que foi retirado.

- X. No ato da devolução, o instrumento será submetido a uma nova vistoria técnica por imagem pelo(a) representante do Almoxarifado, juntamente com o(a) professor(a) responsável ou coordenação, que farão uma vistoria técnica.

Art. 64. Caso ocorra descumprimento de qualquer dos itens anteriores, o Conservatório de Tatuí poderá imputar penalidades ao(à) estudante comodatário(a):

- I. Orientação por escrito
- II. Suspensão temporária do empréstimo
- III. Suspensão definitiva.

Seção 6 – Do Alojamento Estudantil

Art. 65. São oferecidas vagas no Alojamento Estudantil “Prof. João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório de Tatuí para estudantes com matrícula regular em um dos cursos regulares que tenham duração mínima de 2 anos da Instituição e que estejam em Desproteção Social comprovada, em conformidade com os parâmetros definidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (item 2.4 - Usuários) e no Regimento Interno do Alojamento.

§1º. A finalidade da oferta de vagas no Alojamento Estudantil é desenvolver mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência e aproveitamento de estudantes nas atividades do Conservatório de Tatuí.

§2º. O programa de oferta de vagas no Alojamento Estudantil insere-se numa perspectiva de inclusão social e democratização do ensino musical e de artes cênicas, que possibilita agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

§3º. As normas de funcionamento do Alojamento do Conservatório de Tatuí, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de gestão, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres de estudantes ali residentes estão dispostos no Regimento Interno do Alojamento ([clique aqui](#)).

Art. 66. Terão direito a residir no Alojamento do Conservatório de Tatuí, enquanto Residentes Regulares, estudantes que participarem e obtiverem classificação em processo seletivo realizado para este fim.

§1º. Estudantes beneficiários(as) do uso do Alojamento deverão submeter-se a reanálise realizada pela Equipe Técnica Social anualmente, para verificação da adequabilidade do perfil socioeconômico.

§2º. Poderão inscrever-se no processo seletivo para vaga de Residente Regular no Alojamento do Conservatório de Tatuí estudantes que atenderem, cumulativamente, às condições que estão documentadas em seu Regimento Interno.

§3º. A inscrição para vaga no Alojamento do Conservatório de Tatuí poderá ser feita dentro do período de abertura de seleção, que se inicia junto com o semestre letivo e é divulgado no Espaço Estudantil do site ([clique aqui](#)).

4:

Regime Escolar

CONSERVATÓRIO DE TATUÍ



TÍTULO IV – REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO XV – Do Processo Seletivo de Estudantes

Seção 1 – Informações gerais sobre o processo seletivo

Art. 67. A quantidade de vagas abertas em cada processo seletivo está condicionada à quantidade de vagas disponíveis no momento da seleção.

§1º. Os processos seletivos para o ingresso de novos(as) estudantes ocorrem, habitualmente, antes do início de cada período letivo.

§2º. Também podem ser realizados a qualquer tempo, sempre que houver vagas remanescentes.

§3º. O processo seletivo é amplamente divulgado nas mídias e no site da Instituição, tem início a partir da divulgação de abertura de inscrições e publicação dos editais, nos quais constarão as informações e condições para a realização da seleção:

- I. Previsão objetiva de como se dará a avaliação das pessoas inscritas para as vagas abertas.
- II. Número de vagas abertas, bem como as vagas de cada curso.
- III. Especificação de quais vagas serão disponibilizadas para pessoas com conhecimento e sem conhecimento no curso desejado.

Art. 68. Para inscrever-se, a pessoa interessada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I. Apresentar os documentos requeridos;
- II. Preencher os formulários de inscrição dentro do prazo;
- III. Considerar as idades mínima e máxima exigidas para o curso e ciclo pretendido, conforme os editais.

§ 1º. As idades mínima e máxima requeridas para cada curso serão informadas em cada Área Pedagógica específica, conforme artigo 76, §4º deste Regimento Escolar e, também, nos editais do Processo Seletivo.

§2º. O processo seletivo conta com um Programa de Reserva de Vagas, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do Conservatório de Tatuí, que garante o direito de ingresso e igualdade de oportunidades a estudantes de escolas públicas, pessoas com deficiência, pessoas pretas, pardas e indígenas e pessoas transgênero e travestis.

§3º. No Departamento de Música, na modalidade Curso Regular, as pessoas interessadas poderão inscrever-se em apenas um curso.

§4º. O processo seletivo e as aulas ministradas no Conservatório de Tatuí são realizados em Língua Portuguesa.

Art. 69. O resultado do Processo Seletivo será publicado no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)), em data prevista nos editais.

Parágrafo único. Será divulgada a relação de pessoas aprovadas e a relação das classificadas para lista de suplência, que poderão ser convocadas conforme surjam vagas até o final do período letivo corrente.

Seção 2 – Do cadastro reserva

Art. 70. Caso o número de pessoas aprovadas no Processo Seletivo de Estudantes seja superior à quantidade de vagas disponíveis, as pessoas aprovadas e não contempladas por vagas serão incluídas no cadastro reserva e poderão ser chamadas dentro do período letivo vigente, obedecendo à ordem de classificação obtida na seleção.

§1º. As pessoas inscritas que forem aprovadas na categoria de cadastro reserva poderão ser chamadas para efetuar matrícula caso ocorra alguma desistência de estudantes ao longo do período letivo. Neste caso, elas serão contatadas pela Secretaria Escolar por e-mail ou telefone disponibilizado no ato da inscrição.

§2º. O cadastro reserva terá validade apenas para o ano letivo corrente.

Seção 3 – Da política de reserva de vagas

Art. 71. O Programa de Políticas Afirmativas do Conservatório de Tatuí se dá em conformidade com as Leis (nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016) e os respectivos Decretos (nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017), que as regulamentam.

Art. 72. As vagas nos Processos Seletivos de Estudantes para ingresso aos cursos regulares devem se dar na seguinte forma:

- I. 50% das vagas para estudantes provenientes de Escolas Públicas;
- II. 50% das vagas para a Ampla Concorrência;

- III. 5% do total de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD.

Parágrafo único. A porcentagem de reserva de vagas para cada modalidade pode ser alterada de acordo com as possibilidades do Conservatório de Tatuí.

Art. 73. Dentre os 50% das vagas destinadas a Estudantes de Escolas Públicas, haverá a seguinte distribuição:

- I. 70% delas destinadas a pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas;
- II. 20% a pessoas Transgênero, Transsexuais e Travestis;
- III. 10% às demais pessoas candidatas.

Parágrafo único. As pessoas candidatas que não fazem parte de nenhum dos grupos aos quais a política de Ações Afirmativas se destina deverão se candidatar na modalidade de vagas Ampla Concorrência.

Seção 4 – Das condições de ingresso para pessoas sem conhecimentos

Art. 74. Pessoas candidatas sem conhecimentos podem ser admitidas aos cursos das seguintes Modalidades, Áreas e Setores do Conservatório de Tatuí:

- I. Modalidade de Curso Regular/Área de Música Erudita: todos os cursos do Setor de Cursos de Instrumento/Canto e do Setor de Performance Histórica, nos cursos de Cravo, Flauta Doce, Fortepiano, Viola da Gamba e Cordas Dedilhadas Históricas.
- II. Modalidade de Curso Regular/Área de Educação Musical: curso de Formação em Educação Musical (admite educadores/as das redes públicas de ensino leigos/as em música).
- III. Modalidade de Curso Regular/Área de Artes Cênicas: curso de Iniciação Teatral para Crianças e curso de Teatro para Adolescentes.
- IV. Modalidade de Curso Livre Anual, nos cursos de Violão, Percussão e Canto Coletivo;

§1º. As vagas destinadas a pessoas candidatas sem conhecimentos, dos cursos descritos acima, serão preenchidas mediante sorteio virtual, a ser realizado nas dependências do Conservatório de Tatuí e transmitido ao vivo pelo canal do YouTube, respeitando as porcentagens e regras de Reserva de Vagas descritas acima.

§2º. A idade máxima para ingresso sem conhecimento em todos os cursos da Modalidade de Curso Regular/Área de Música Erudita, de instrumento e canto é de 18 anos. A pessoa interessada poderá ser admitida no Ciclo Inicial.

§3º. A idade mínima para ingresso nos cursos da Modalidade de Curso Regular/Área de Música Erudita de instrumento e canto será informada no quadro do artigo 76, §4º deste Regimento.

§4º. A idade mínima para ingresso em todos os cursos da Modalidade de Curso Livre Anual é de 18 anos. Não há limite de idade para esses cursos.

§5º. A idade mínima para ingresso nos cursos da Modalidade de Curso Regular/Área de Artes Cênicas: curso de Iniciação Teatral para Crianças e curso de Teatro para Adolescentes será informada no quadro do artigo 95, §2º deste Regimento.

§6º. Para concorrer a uma vaga destinada a estudantes sem conhecimentos, a pessoa interessada não deverá possuir nenhum conhecimento nas áreas de Música ou de Artes Cênicas.

§7º. O curso de Formação em Educação Musical constitui uma exceção ao sistema de destinação de vagas, por sorteio virtual. Neste curso especificamente, o processo seletivo ocorre por meio de entrevista e uma dinâmica coletiva. A pessoa candidata pode ou não ter conhecimento musical prévio. A idade mínima para ingresso é de 18 anos. Não há limite de idade para esse curso.

Seção 5 – Das condições de ingresso para pessoas com conhecimento:

Art. 75. Pessoas com conhecimento musical podem ser admitidas nas seguintes Áreas e Setores do Conservatório de Tatuí:

- I. Área de Música Erudita: cursos dos Setores de Instrumento/Canto e Performance histórica;
- II. Área de Música Popular: cursos dos Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz;
- III. Área de Educação Musical: Formação em Educação Musical;
- IV. Cursos de Especialização: Iniciação à Regência, Luteria, Formação em Musicografia Braille, Viola Caipira e Teatro Musical.

Art. 76. Para ingressar nos cursos citados no artigo anterior, as pessoas candidatas deverão atentar-se às condições de ingresso explicitadas nos respectivos editais a cada processo seletivo e ainda:

- I. Realizar prova prática cujo conteúdo será especificado no edital;
- II. Realizar entrevista com uma banca examinadora formada por docentes do Conservatório de Tatuí;

- III. Pessoas candidatas estrangeiras ou que residam fora do estado de São Paulo poderão realizar o processo seletivo por meio do envio de um vídeo, que será avaliado por uma banca examinadora formada por docentes do Conservatório de Tatuí e de uma entrevista virtual.

Art. 77. Não existe limite máximo de idade para ingresso de pessoas com conhecimento musical nos seguintes cursos:

- I. Cursos de Especialização: Luteria, Iniciação à Regência, Formação em Musicografia Braille, Viola Caipira.

Parágrafo único. O curso de Teatro Musical constitui uma exceção quanto ao limite de idade, que é de até 30 anos.

Art. 78. Não existe limite máximo de idade para ingresso de pessoas com conhecimento teatral no curso Artes Cênicas (voltado para o público adulto), da Área de Artes Cênicas.

Seção 6 – Das condições de ingresso nos cursos dos Setores de Instrumento/Canto e Performance Histórica da Área de Música Erudita, e cursos de Artes Cênicas

Art. 79. O Setor de Instrumento/Canto oferece os seguintes cursos: Violino, Viola Erudita, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Oboé, Clarinete, Fagote, Saxofone, Trompete, Trompa, Trombone, Trombone Baixo, Eufônio (Bombardino), Tuba, Acordeão Erudito, Harpa, Piano, Violão, Percussão e Canto Lírico.

Art. 80. O Setor de Performance Histórica oferece os seguintes cursos: Canto Barroco, Cravo, Cordas Dedilhadas Históricas (Alaúde, Guitarra Barroca), Flauta Doce, Fortepiano, Viola da Braccio Barroca, Viola da Gamba, Violino Barroco, Violoncelo Barroco.

Art. 81. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para os Setores acima citados, a pessoa candidata com conhecimento musical deverá cumprir as seguintes condições de ingresso:

- I. Atentar-se às condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Observar a idade mínima e máxima prevista para o curso de instrumento/canto escolhido e seus respectivos ciclos, completadas até 31 de março do ano de referência, conforme o quadro apresentado no parágrafo 4º deste artigo.

- III. Envio de vídeo ou realização de teste prático de performance na presença de uma banca de professores(as), cujo conteúdo será especificado no edital;
- IV. Realizar entrevista, que poderá ser presencial ou virtual, diante de uma banca de professores(as).

§1º. O teste prático tem caráter eliminatório e classificatório, pode ocorrer na modalidade presencial ou virtual.

§2º. Em qualquer das duas modalidades, haverá a presença de uma banca avaliadora composta por docentes do Conservatório de Tatuí.

§3º. Somente serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

§4º. Quadro de visualização da duração dos cursos e idade mínima e máxima para ingresso nos cursos e seus respectivos ciclos de formação:

IDADES Mínimas e Máximas para cursos regulares de Música Erudita CURSOS DE INSTRUMENTOS/CANTO E PERFORMANCE HISTÓRICA						
Área	Curso	SEM conhecimento musical		COM conhecimento musical		
		Idade mínima	Idade máxima	Idade máxima para ingresso no Ciclo Básico	Idade máxima para ingresso no Ciclo Intermediário	Idade máxima para ingresso no Ciclo Avançado
Música Erudita	Acordeão, Clarinete, Cordas Friccionadas, Harpa, Metais, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone e Violão	8 anos	Até 18 anos	20	22	25
	Flauta Transversal	9 anos	Até 18 anos	20	22	25
	Fagote	10 anos	Até 18 anos	20	22	25
	Canto Lírico	12 anos	Até 18 anos	20	22	25
Performance Histórica	Cordas Dedilhadas Históricas, Cravo, Forte Piano, Flauta Doce e Viola da Gamba	8 anos	Até 18 anos	20	22	25
	Canto Barroco, Violino Barroco, Viola Barroca e Violoncelo Barroco	N/A	N/A	N/A	Idade mínima de 16 anos Idade máxima	Idade mínima de 16 anos Idade máxima de

					de 22 anos	25 anos
--	--	--	--	--	------------	---------

OBS. A data considerada para avaliação das idades é 31 de março do ano corrente

* N/A: não se aplica

§5º. Estudantes que ingressarem nos cursos de Instrumento/Canto sem conhecimento musical terão um percurso a cumprir de 9 a 11 anos, que poderá ter início no Ciclo Preparatório Infantil ou no Ciclo Inicial, a depender da idade, e conclusão no Ciclo Avançado.

§6º. Estudantes com conhecimento musical prévio no curso e nível desejado, poderão ter percursos menores, de acordo com sua qualificação nas provas de ingresso.

Art. 82. Tabela de idade para cursos da Área de Artes Cênicas:

Idades Mínimas e Máximas dos Cursos de Artes Cênicas	
Curso	Idade
Iniciação Teatral para Crianças	08 e 10 anos
Teatro para Adolescentes I	11 e 13 anos
Teatro para Adolescentes II	14 e 17 anos
Artes Cênicas	A partir de 18 anos
Visualidades da Cena	A partir de 18 anos
Teatro Musical	A partir de 18 anos

Seção 7 – Das condições de ingresso nos Cursos de Especialização

Art. 83. Na modalidade de Especialização, são oferecidos os seguintes cursos:

- I. Luteria
- II. Iniciação à Regência
- III. Formação em Musicografia Braille
- IV. Viola Caipira
- V. Teatro Musical

Parágrafo único: os cursos desta modalidade não admitem pessoas sem conhecimento prévio.

Art. 84. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Especialização em Luteria, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir às condições de ingresso explicitadas no Edital;
- II. Estar cursando no mínimo o Ensino Médio;
- III. Ter a idade mínima de 16 anos completos;
- IV. Realizar um teste prático;
- V. Realizar entrevista na presença de uma banca com professores(as) do Conservatório de Tatuí.

Parágrafo único. Não há limite máximo de idade para admissão neste curso.

Art. 85. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Especialização em Viola Caipira, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Ter nível de conhecimento musical compatível com o nível Intermediário 1 dos cursos regulares do Conservatório de Tatuí em algum instrumento de cordas dedilhadas, como violão, guitarra, cavaquinho, entre outros;
- III. Ter a idade mínima de 18 anos completos;
- IV. Realizar o teste prático de performance de forma presencial, com uma banca examinadora composta por docentes do Conservatório de Tatuí, tocando uma peça de livre escolha;

Parágrafo único. Não há limite máximo de idade para admissão neste curso.

Art. 86. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Especialização em Iniciação à Regência, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Ter conhecimentos musicais mínimos compatíveis com os do Ciclo Avançado de estudos do Conservatório de Tatuí;
- III. Ter a idade mínima de 16 anos completos;
- IV. Realizar o teste prático, unicamente presencial, com uma banca examinadora formada por docentes do Conservatório de Tatuí, cujo conteúdo será especificado no edital;
- V. realizar prova teórica escrita que comprove conhecimentos musicais mínimos compatíveis com os do Ciclo Avançado de estudos eruditos do Conservatório de Tatuí, cujo conteúdo será especificado no edital.

Parágrafo único. Não há limite máximo de idade para admissão neste curso.

Art. 87. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Especialização de Musicografia Braille, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Ter o Ensino Médio completo;
- III. Ter a idade mínima de 18 anos (completados até 31 de março do ano de referência);
- IV. Realizar entrevista com professores(as) do Conservatório de Tatuí;
- V. Preencher questionário sobre percurso e atuação na área de estudos pretendida;
- VI. Discorrer por escrito sobre as razões do interesse pela vaga, no dia da entrevista;
- VII. Ter conhecimento básico de Teoria Musical.

§1º. Não há limite máximo de idade para admissão nesse curso.

§2º. Quadro de visualização da duração dos cursos de Especialização em Música, e idade mínima para ingresso:

Departamento de Música		
Modalidade de Cursos de Especialização		
Curso	Duração	Idade mínima
Luteria	3 anos	16 anos
Iniciação à Regência	2 anos	16 anos
Formação em Musicografia Braille	2 anos	18 anos
Viola Caipira	2 ano	18 anos

Seção 8 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Música Popular – Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz

Art. 88. O Setor de MPB/Jazz oferece os seguintes cursos: Acordeão, Contrabaixo Elétrico, Contrabaixo Acústico, Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete, Trombone, Piano, Violão, Guitarra, Bateria, Percussão e Canto.

Art. 89. O Setor de Choro oferece os seguintes cursos: Violão 7 cordas, Flauta Transversal, Bandolim, Cavaquinho e Percussão.

Art. 90. O Setor de Música Raiz oferece o Curso de Viola Caipira.

Art. 91. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para os cursos acima citados, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições explicitadas no edital;
- II. Ter conhecimento musical e do instrumento específico de sua escolha;
- III. Realizar o teste prático de performance, cujo conteúdo será especificado no edital;
- IV. Realizar entrevista, que poderá ser presencial ou virtual, com uma banca examinadora formada por docentes do Conservatório de Tatuí;
- V. Observar a idade mínima e máxima prevista para ingresso no curso escolhido (vide quadro do parágrafo 4º, abaixo).

§1º. O teste tem caráter eliminatório e classificatório.

§2º. O teste de ingresso poderá ocorrer na modalidade presencial ou virtual. Em qualquer das duas modalidades, haverá participação de uma banca avaliadora composta por docentes do Conservatório de Tatuí.

§3º. Quadro de visualização da duração dos cursos e idade mínima e máxima para ingresso:

MÚSICA POPULAR - CURSOS DE MPB/JAZZ, CHORO E MÚSICA RAIZ - SEDE TATUÍ TABELA DE IDADES PARA INGRESSO POR CICLO (BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO)					
Área	Curso	Idade mínima	Idade Máxima para ingresso		
			Ciclo Básico	Ciclo Intermediário	Ciclo Avançado
MPB/Jazz	Acordeão	14 anos	20	22	25
	Canto Popular	18 anos	20	22	25
	Bateria, Clarinete, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Guitarra, Saxofone, Trompete, Trombone, Percussão, Piano e Violão	14 anos	20	22	25
Choro	Bandolim e Cavaquinho	14 anos	20	22	25

	Flauta Transversal de Choro, Percussão de Choro e Violão de 7 Cordas	14 anos	20	22	25
Música Raiz	Viola Caipira	14 anos	20	22	25

OBS. A data considerada para avaliação das idades é 31 de março do ano corrente.

* N/A: não se aplica

§4º. Tabela com indicação de duração dos cursos da Área de Música Popular:

Setor de MPB/Jazz			Setor de Choro		
Instrumento/Canto	Duração	Idade mínima	Instrumento/Canto	Duração	Idade mínima
Acordeão	14 semestres	14 anos	Violão 7 Cordas	12 semestres	14 anos
Contrabaixo Elétrico	14 semestres	14 anos	Flauta transversal	12 semestres	14 anos
Contrabaixo Acústico	14 semestres	14 anos	Bandolim	12 semestres	14 anos
Flauta Transversal	14 semestres	14 anos	Cavaquinho	12 semestres	14 anos
Clarinete	14 semestres	14 anos	Percussão	12 semestres	14 anos
Saxofone	14 semestres	14 anos			
Trompete	14 semestres	14 anos	Setor de Música Raiz		
Trombone	14 semestres	14 anos	Instrumento/Canto	Duração	Idade mínima
Piano	14 semestres	14 anos	Viola Caipira	12 semestres	14 anos
Violão	14 semestres	14 anos			
Guitarra	14 semestres	14 anos			
Bateria	14 semestres	14 anos			
Percussão	14 semestres	14 anos			
Canto	10 semestres	18 anos			

Seção 9 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Educação Musical

Art. 92. Na Área de Educação Musical, a pessoa interessada poderá candidatar-se ao curso de Formação em Educação Musical.

Art. 93. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Formação em Educação Musical, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no Edital;
- II. Ter o Ensino Médio completo;
- III. Ter a idade mínima de 18 anos (completados até 31 de março do ano de referência);
- IV. Realizar entrevista perante banca avaliadora composta por docentes do Conservatório de Tatuí e uma dinâmica em grupo;
- V. Preencher questionário sobre percurso e atuação nas áreas educacional e musical que será avaliado pelos(as) docentes do curso;
- VI. Discorrer por escrito sobre as razões do interesse pela vaga, no dia da entrevista.

§1º. Não há limite máximo de idade para admissão a esse curso.

§2º. Educadores(as) das redes pública e privada de ensino podem ser admitidos(as) no curso sem conhecimentos musicais.

Seção 10 – Das condições de ingresso nos cursos da Área de Artes Cênicas – Setores de Iniciação Teatral, Formação Teatral e Especialização em Teatro Musical

Art. 94. O Setor de Iniciação Teatral oferece os seguintes cursos:

- I. Iniciação Teatral para Criança
- II. Teatro para Adolescentes

Art. 95. O Setor de Formação Teatral oferece os seguintes cursos:

- I. Artes Cênicas (voltado para o público adulto)
- II. Visualidades da Cena

Art. 96. O Setor de Teatro Musical oferece um único curso de mesmo nome: Teatro Musical.

Art. 97. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Iniciação Teatral para Crianças, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Estar na faixa etária de 8 a 10 anos (completados até 31 de março do ano de referência);

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas por meio de sorteio virtual, tanto para a lista de pessoas aprovadas, quanto para o cadastro de reserva.

Art. 98. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Teatro para Adolescentes, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Estar na faixa etária de 11 a 17 anos (completados até 31 de março do ano de referência);

§1º. As vagas serão atribuídas por meio de sorteio virtual, tanto para a lista de pessoas aprovadas, quanto para o cadastro de reserva.

§2º. Não é necessário ter conhecimento de Artes Cênicas.

Art. 99. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Artes Cênicas (público adulto), a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Ter a idade mínima de 18 anos (completados até o dia 31 de março do ano corrente);
- III. Realizar por 4 a 5 dias consecutivos de aulas e laboratórios de artes cênicas;
- IV. Realizar prova escrita e entrevista com docentes da escola;
- V. Preparar uma cena com duração de 3 a 5 minutos, a partir de um texto de livre escolha ou a partir de uma obra indicada. A cena será apresentada em um dos dias do processo seletivo;
- VI. Preparar, durante a semana de teste, uma reflexão escrita a partir de materiais indicados.

Parágrafo único. Não há limite máximo de idade para admissão neste curso, com conhecimento teatral.

Art. 100. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Visualidades da Cena, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;

- II. Realizar entrevista perante banca avaliadora composta por docentes do Conservatório de Tatuí.

Art. 101. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes para a Especialização em Teatro Musical, a pessoa candidata deverá:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Ter 18 anos (completados até o dia 31 de março do ano corrente);
- III. Passar por 02 (dois) dias consecutivos de laboratórios cênico-musicais presenciais;
- IV. Participar de uma entrevista com docentes da Instituição e possíveis convidados(as);
- V. Apresentar os seguintes exercícios de performance:
 - a. Uma canção de livre escolha;
 - b. Uma peça de confronto;
 - c. Uma cena de teatro.

§1º. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação: desempenho/desenvoltura vocal e corporal, disponibilidade para o trabalho coletivo, criatividade, escuta, prontidão, atenção e concentração.

§2º. Quadro de visualização da duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos da Área de Artes Cênicas:

Área de Artes Cênicas		
Curso	Duração	Idade mínima para ingresso
Iniciação Teatral para Crianças	1 a 3 anos	8 anos
Teatro para Adolescentes	1 a 7 anos	11 anos
Artes Cênicas	3 anos e 6 meses	18 anos
Visualidades da Cena	2 anos	18 anos
Especialização em Teatro Musical	2 anos	18 anos

Seção 11 – Das condições de ingresso para candidatos(as) beneficiários(as) do Programa de Ações Afirmativas

Art. 102. O Programa de Ações Afirmativas atende os seguintes grupos:

- I. Estudantes de Escolas Públicas – pessoas Pretas, Pardas e Indígenas - PPI);
- II. Estudantes de Escolas Públicas – pessoas Transexuais, Transgênero e Travestis;
- III. Estudantes de Escolas Públicas - demais vagas;
- IV. Pessoas com deficiência (PcD).

Art. 103. Estudantes de escolas públicas - pessoas pretas e pardas, interessadas em concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes do Conservatório de Tatuí deverão:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Apresentar documentação que comprove os estudos em escola pública;
- III. Realizar a autodeclaração (como a própria pessoa percebe sua raça/cor e como se autodeclara);
- IV. Apresentar foto;
- V. Passar por verificação por banca de heteroidentificação.

§1º. Os elementos considerados para esta modalidade de vaga serão a cor da pele e os traços físicos das pessoas candidatas e não a sua origem familiar.

§2º. A banca fará apuração para garantir que as vagas estejam sendo acessadas por pessoas pretas e pardas, homologando ou não as candidaturas.

§3º. Caso a candidatura não seja homologada, a pessoa será informada e incluída na Ampla Concorrência.

Art. 104. Estudantes de escolas públicas - indígenas interessados(as) em concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes do Conservatório de Tatuí deverão:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Apresentar documentação que comprove os estudos em escola pública;
- III. Realizar a autodeclaração (como a própria pessoa percebe sua raça/cor e como se autodeclara).

§1º. Em caso de impossibilidade da escrita, a pessoa candidata indígena apresentará um dos seguintes documentos: Declaração de pelo menos duas lideranças indígenas reconhecidas pelo grupo étnico ao qual pertence (por texto ou vídeo), ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

§2º. Caso a candidatura não seja homologada, a pessoa será informada e incluída na Ampla Concorrência.

Art. 105. Estudantes de escolas públicas – pessoas transexuais, transgênero e travestis interessadas em concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes do Conservatório de Tatuí deverão:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Apresentar documentação que comprove os estudos em escola pública;
- III. Realizar a autodeclaração (como a própria pessoa se autodeclara).

§1º. É entendida como pessoa trans aquela que não se identifica com o gênero ao qual foi designado socialmente em seu nascimento.

§2º. Caso a candidatura não seja homologada, a pessoa será informada e incluída na Ampla Concorrência.

Art. 106. Pessoas com deficiência interessadas em concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes do Conservatório de Tatuí deverão:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Apresentar laudo médico que constate a sua deficiência, de acordo com o descrito no edital;
- III. Apresentar documentação que comprove os estudos em escola pública, se for o caso.

§1º. A pessoa candidata com deficiência poderá se inscrever independentemente de estar cursando uma escola pública.

§2º. Nem todas as condições de saúde são consideradas uma deficiência para a Política Afirmativa. Nos editais, é apresentado Anexo que traz uma lista de Situações de Não Elegibilidade às Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência.

§3º. Caso a candidatura não seja homologada, a pessoa será informada e redirecionada para a Ampla Concorrência.

Art. 107. Pessoas estudantes de escolas públicas (demais vagas) interessadas em concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes do Conservatório de Tatuí deverão:

- I. Cumprir as condições de ingresso explicitadas no edital;
- II. Apresentar documentação que comprove os estudos em escola pública.

§1º. Caso não consiga comprovar seus estudos em Escolas Públicas ou nas modalidades descritas acima, sua inscrição será redirecionada à modalidade Ampla Concorrência.

§2º. Pode inscrever-se nesta modalidade toda pessoa candidata que estudou ou estuda em escola pública, mas não corresponde às modalidades anteriores (pessoas pretas, pardas ou indígenas, transgênero, transexuais e travestis ou pessoas com deficiência).

CAPÍTULO XVI – Do sistema de avaliação para estudantes regularmente matriculados(as)

Seção 1 – Das informações gerais

Art. 108. O processo de avaliação deve estar plenamente integrado ao processo educacional.

Art. 109. Os instrumentos e critérios de avaliação devem ser definidos em função do tipo de conteúdo a ser assimilado e dos objetivos de aprendizagem que se deseja alcançar.

Art. 110. A natureza das disciplinas – teórica ou prática, individual ou coletiva, presencial ou online – também deverá ser levada em conta na definição de tais instrumentos e critérios.

Art. 111. O objetivo das avaliações é oferecer indicadores sobre o desenvolvimento de cada estudante em relação aos objetivos didáticos a alcançar e subsidiar as decisões pertinentes ao planejamento futuro dos processos de ensino/aprendizagem por parte do corpo docente.

Art. 112. Estudantes com deficiência estarão submetidos(as) aos mesmos processos avaliativos, tendo respeitadas suas necessidades de adequação e/ou adaptação de conteúdos, repertórios e materiais, bem como aos próprios instrumentos avaliativos.

§1º. Estudantes regularmente matriculados(as) que não puderam comparecer a qualquer uma das provas devem solicitar prova substitutiva, apresentando para a Secretaria Escolar os documentos que justifiquem a falta, de acordo com os critérios de justificativa de faltas previstos neste Regimento Escolar até, no máximo, sete dias após a ausência.

§2º. Sendo a falta justificável, a Secretaria Escolar encaminhará a solicitação do(a) estudante à coordenação de área específica.

§3º. Estudantes que não comparecerem a qualquer uma das provas e não oferecerem justificativa válida à Secretaria Escolar no prazo de sete dias receberão nota zero para cada avaliação específica.

Seção 2 – Dos instrumentos e critérios de avaliação

Art. 113. Os instrumentos de avaliação utilizados no Conservatório de Tatuí são diversificados, em função dos objetivos educacionais, do tipo de conteúdo e do tipo de disciplina a serem avaliados.

Art. 114. São utilizados os seguintes instrumentos de avaliação nos diversos cursos:

- I. Planilhas de observação dos processos de aprendizagem, a partir de critérios pré-definidos pela equipe pedagógica do Setor;
- II. Provas práticas e teóricas;
- III. Provas práticas com bancas avaliadoras para as disciplinas práticas de performance;
- IV. Provas orais em casos específicos;
- V. Entrega de trabalhos e exercícios ao longo do período letivo;
- VI. Apresentações musicais e teatrais.

Art. 115. Os cursos da Área de Artes Cênicas praticam a avaliação processual e continuada. Além da aprendizagem de técnicas, valoriza-se a disponibilidade para aprender e estabelecer relações entre conteúdos e habilidades técnicas adquiridas e a realidade sócio-histórica. Tais percepções podem ser expressas em criações artísticas coletivas, nas quais o processo tem mais importância do que o resultado.

Art. 116. Para todas as disciplinas do Conservatório de Tatuí, os critérios de avaliação se agrupam sob duas categorias básicas:

- I. Critérios de desempenho;
- II. Critérios atitudinais.

§1º. Os critérios de desempenho referem-se à performance artística: domínio técnico, musicalidade, segurança na execução e criatividade.

§2º. Os critérios atitudinais, referem-se ao comportamento estudantil face à Instituição e a seu processo de aprendizagem: interesse, participação, cooperação, iniciativa, cumprimento dos prazos de entrega de trabalhos, assiduidade, pontualidade e comparecimento aos eventos artísticos e pedagógicos programados pela Instituição.

§3º. As equipes docentes poderão definir ou redefinir a qualquer tempo os critérios de

avaliação.

§4º. O processo de avaliação deve ser essencialmente democrático. Estudantes ou seus(suas) responsáveis devem estar cientes de como se dá a dinâmica do processo de avaliar, quais são seus pressupostos, critérios e instrumentos.

Seção 3 – Da atribuição de notas para as avaliações

Art. 117. Estudantes da Área de Música Erudita (Setores de Cursos de Instrumento/Canto, Performance Histórica) e da Área de Educação Musical (Formação em Educação Musical) deverão ter, em todas as disciplinas, quatro avaliações bimestrais a cada ano.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação nos Setores e cursos das Áreas de Música Erudita e Educação Musical acima citados deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 118. Estudantes da Área de Música Popular (Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz) deverão ter, em todas as disciplinas, duas avaliações no semestre.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação nos Setores e cursos da Área de Música Popular deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 119. Estudantes da Área de Artes Cênicas serão avaliados por meio da atribuição de quatro notas ao longo do ano letivo, resultantes da observação dos processos de aprendizagem e criação.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação nos Setores e cursos da Área de Artes Cênicas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 120. Estudantes regularmente matriculados(as) que não puderem comparecer a qualquer uma das provas devem apresentar justificativa compatível com os critérios de faltas previstos neste Regimento Escolar até, no máximo, sete dias após a ausência.

Parágrafo único. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

CAPÍTULO XVII – Do processo de avaliação em cursos

e disciplinas

Seção 1 – Do plano de ensino individualizado para estudantes com deficiência

Art. 121. Como parte das ações pedagógicas voltadas a estudantes com deficiência, será elaborado, a cada período letivo ou quando necessário:

§1º. O Plano de Ensino Individualizado (PEI) indicará objetivos específicos, processos de avaliação, conteúdos e repertórios prioritários, além das adequações e adaptações necessárias.

§2º. O PEI será utilizado como referência no processo de avaliação, somado às demais atividades (provas, recitais e outras).

Seção 2 – Da avaliação dos Setores de Instrumento/Canto e Performance Histórica – Informações gerais

Art. 122. Estudantes de cursos dos Setores de Instrumento e Canto e Performance Histórica da Área de Música Erudita deverão ter quatro avaliações bimestrais a cada ano.

§1º. A média final é extraída da soma e divisão de todas as notas computadas nas quatro avaliações que ocorrem durante o ano letivo.

§2º. A média mínima para aprovação nos cursos dos Setores acima citados deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º. Nos 1º e 3º bimestres, as avaliações de Instrumento e Canto ficarão a cargo de cada docente, no contexto da aula.

§4º. Nos 2º e 4º bimestres, serão realizadas provas com bancas avaliadoras, compostas por docentes da área.

§5º. As bancas avaliadoras somente tomarão parte dos processos avaliativos a partir do 2º nível de estudos do Ciclo Inicial.

§6º. As avaliações das disciplinas de Instrumento e Canto podem ocorrer no formato de provas públicas ou recitais de classe.

Art. 123. Nas disciplinas de Instrumento e Canto, a nota é composta levando-se em conta critérios de desempenho e critérios atitudinais.

§1º. Critérios de desempenho referem-se à observação e pontuação de aspectos relacionados ao desenvolvimento técnico específico do(a) estudante no curso em que esteja matriculado(a).

§2º. São critérios de desempenho os seguintes: domínio técnico, musicalidade, qualidade sonora, segurança na execução e memorização.

§3º. São critérios atitudinais os seguintes: comprometimento, assiduidade, interesse, pontualidade, frequência, participação nas atividades propostas e dedicação aos estudos.

§4º. Outros critérios específicos para as avaliações de Instrumento e Canto poderão ser definidos pelas respectivas equipes docentes.

Art. 124. Estudantes regularmente matriculados(as) que não puderem comparecer a qualquer uma das provas deverão apresentar justificativa compatível com os critérios de faltas previstos neste Regimento até, no máximo, sete dias após a ausência.

Parágrafo único. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Seção 3 – Da avaliação em disciplinas de apoio dos Setores de Cursos de Instrumento/Canto e Performance Histórica

Art. 125. São consideradas Disciplinas de Apoio ao estudo de instrumentos e canto as seguintes:

- I. Música de Câmara
- II. Prática de Conjunto (Grupos Pedagógicos)
- III. Prática Coral
- IV. Percepção e Teoria Musical
- V. Harmonia
- VI. História da Música
- VII. Contraponto
- VIII. Arranjo
- IX. Análise Musical

Art. 126. Em todas as disciplinas supracitadas, estudantes deverão ter quatro avaliações bimestrais a cada ano.

§1º. A média final é extraída da soma e divisão de todas as notas computadas nas quatro

avaliações que ocorrem ao longo do ano letivo.

§2º. A média mínima para aprovação em todas as Disciplinas de Apoio deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º. Na avaliação das Disciplinas de Apoio, serão adotados os mesmos critérios de desempenho e atitudinais explicitados nas Seção 2, deste Capítulo.

§4º. Outros critérios específicos para avaliação das Disciplinas de Apoio poderão ser definidos pelas respectivas equipes docentes.

Art. 127. As avaliações de Música de Câmara ficarão no 1º e 3º bimestres, a cargo de cada docente, no contexto da aula.

§1º. Nos 2º e 4º bimestres, serão realizadas provas com bancas avaliadoras, compostas por docentes da área.

§2º. As bancas avaliadoras somente tomarão parte dos processos avaliativos de Música de Câmara a partir do 2º nível de estudos do Ciclo Inicial.

§3º. As avaliações de Música de Câmara podem ocorrer no formato de provas públicas ou recitais de classe.

Art. 128. A avaliação da disciplina de Prática de Conjunto ficará sempre a cargo de cada docente, sem a obrigatoriedade da presença de uma banca de professores(as).

Parágrafo único. Algumas avaliações de Prática de Conjunto poderão ocorrer no contexto de aula, outras em apresentações.

Art. 129. A avaliação da disciplina de Prática Coral ocorre bimestralmente.

§1º. Nos 1º e 3º bimestres, a nota é composta da observação e pontuação referente ao comprometimento e assiduidade do(a) estudante.

§2º. Nos 2º e 4º bimestre, as avaliações de Prática Coral levam em conta mais especificamente o desenvolvimento artístico do(a) estudante, na execução e interpretação do repertório trabalhado.

§3º. São critérios de desempenho específicos da disciplina de Prática Coral os seguintes: uso correto da voz (respiração, afinação e postura), desenvolvimento da acuidade auditiva, leitura musical, execução e desenvolvimento artístico.

Art. 130. As avaliações das disciplinas de Percepção e Teoria Musical, Harmonia, História da Música, Contraponto, Arranjo e Análise Musical ocorrem por meio de dois instrumentos avaliativos para os quais são atribuídas notas:

- I. Entrega de trabalhos e exercícios ao longo do bimestre;
- II. Realização de uma prova bimestral.

Parágrafo único. A média nas disciplinas acima citadas levará em conta as notas obtidas por meio desses instrumentos avaliativos.

Art. 131. Estudantes regularmente matriculados(as) que não puderem comparecer a qualquer prova das Disciplinas de Apoio deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, justificativa compatível com os critérios previstos no artigo 159 deste Regimento Escolar.

Parágrafo único. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Seção 4 – Da avaliação do Setor de Cursos de Especialização do Departamento de Música

Art. 132. Estudantes do Setor de Cursos de Especialização (cursos de Luteria, Formação em Musicografia Braille, Viola Caipira e Iniciação à Regência) do Departamento de Música deverão ter quatro avaliações bimestrais a cada ano.

§1º. A média final é extraída da soma e divisão de todas as notas computadas nas quatro avaliações que ocorrem durante o ano letivo.

§2º. A média mínima para aprovação nos cursos do Setor de Cursos de Especialização deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 133. No curso de Luteria, as aulas práticas serão avaliadas por uma banca de docentes.

§1º. A média bimestral será gerada a partir das notas apontadas por cada docente em planilha individual do(a) estudante, que contempla operações relacionadas às diversas etapas da construção.

§2º. As matérias teóricas serão avaliadas com provas bimestrais escritas.

Art. 134. No curso de Iniciação à Regência, quatro instrumentos avaliativos serão empregados bimestralmente:

- I. Prova de repertório;
- II. Prova de ensaio;
- III. Prova técnica;

IV. Entrega de trabalhos e relatórios.

Art. 135. O curso de Viola Caipira terá duas avaliações semestrais, em todas as disciplinas, exceto no Encontro de Mestres, que será considerada a frequência.

§1º. A média mínima para aprovação deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. Estudantes matriculados(as) nos Cursos Regulares, de Especialização e Livre Anual, que não puderem comparecer a qualquer prova deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, uma justificativa compatível com os critérios previstos no artigo 157 deste Regimento.

§3º. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Seção 5 – Da avaliação de cursos e disciplinas da Área de Música Popular

Art. 136. Estudantes da Área de Música Popular (Setores de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz) deverão ter, em todas as disciplinas, duas avaliações semestrais.

§1º. A média mínima para aprovação nos cursos dos Setores acima citados deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. Estudantes regularmente matriculados(as) que não puderem comparecer a qualquer prova deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, uma justificativa compatível com os critérios de justificativa de faltas previstos no artigo 159 deste Regimento.

§3º. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Art. 137. A avaliação da disciplina de Prática de Repertório (MPB/Jazz), será realizada por meio de duas provas bimestrais.

§1º. No 1º bimestre, na própria aula, por cada docente.

§2º. No 2º bimestre, as provas serão realizadas com bancas avaliadoras, compostas por docentes da área.

§3º. As provas podem ocorrer no formato de uma apresentação pública ou recital de classe.

Art. 138. As avaliações das disciplinas de apoio da Área de Música Popular – Percepção e Teoria Musical, Harmonia, História da Música, Contraponto, Arranjo e Análise Musical – serão

bimestrais.

Art. 139. Os instrumentos avaliativos para os quais serão atribuídas notas são os seguintes:

- I. Entrega de trabalhos e exercícios ao longo do bimestre;
- II. Realização de uma prova bimestral.

§1º. A média bimestral será gerada a partir dessas duas notas.

§2º. Estudantes regularmente matriculados(as), que não puderem comparecer a qualquer uma das provas, deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, justificativa compatível com os critérios previstos no artigo 159 deste Regimento.

§3º. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Seção 6 – Da avaliação de cursos da Área de Educação Musical

Art. 140. Estudantes do Curso de Musicalização Infantil da Área de Educação Musical serão avaliados(as) com base nos seguintes parâmetros:

- I. Observação contínua do processo de aprendizagem;
- II. Evolução e apreensão individual dos conteúdos;
- III. Desenvolvimento artístico do grupo em apresentações internas e externas.

§1º. O acompanhamento de cada estudante e as adequações necessárias à inclusão de todas as crianças, serão registrados ao final de cada ano.

§2º. A avaliação das crianças ocorre com base nos seguintes critérios:

- I. Evolução motora;
- II. Acuidade auditiva;
- III. Socialização e interação;
- IV. Expansão da expressão criativa.

§3º. Nos níveis III e IV de Musicalização Infantil, os critérios levarão em conta o desenvolvimento artístico das crianças nas duas áreas integradas – Música e Teatro – que compõem o currículo do curso.

Art. 141. Estudantes do curso de Formação em Educação Musical deverão ter quatro avaliações bimestrais ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação no curso deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 142. São instrumentos de avaliação do curso de Formação em Educação Musical os seguintes:

- I. Prova bimestral;
- II. Fichas avaliativas semestrais sobre o conteúdo abordado;
- III. Elaboração de resenhas;
- IV. Sínteses de artigos e capítulos de livros.

Art. 143. Estudantes do curso de Formação em Musicografia Braille deverão ter quatro avaliações bimestrais ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação no curso deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 144. São instrumentos de avaliação do curso de Formação em Musicografia Braille os seguintes:

- I. Tarefas individuais e coletivas de estudos;
- II. Reflexões dialógicas referentes à proposta curricular;
- III. Exercícios de escrita e leitura no sistema musicográfico;
- IV. Transcrições de partituras em Musicografia Braille;
- V. Elaboração de resenhas;
- VI. Sínteses de artigos e capítulos de livros.

§1º. Estudantes regularmente matriculados(as), que não puderem comparecer a qualquer uma das provas dos cursos de Formação em Musicografia Braille, deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, justificativa compatível com os critérios previstos no artigo 159 deste Regimento.

§2º. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

Seção 7 – Da avaliação de cursos da Área de Artes Cênicas

Art. 145. Estudantes da Área de Artes Cênicas (Setores de Iniciação Teatral Infantil, Formação

Teatral e Teatro Musical) deverão ter, em todas as disciplinas, quatro avaliações a cada ano.

Parágrafo único. A média mínima para aprovação nos cursos dos Setores da Área de Artes Cênicas acima citados deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 146. Na avaliação dos cursos da Área de Artes Cênicas, são levados em conta os seguintes indicadores:

- I. Presença;
- II. Disciplina;
- III. Pontualidade;
- IV. Elaboração e reelaboração constante de exercícios cênicos coletivos;
- V. Interesse no trabalho coletivo;
- VI. Organização e presença nas mostras de processos durante o ano.

§1º. Os cursos da Área de Artes Cênicas praticam a avaliação processual e continuada.

§2º. Além da aprendizagem de técnicas, valoriza-se a disponibilidade para aprender e estabelecer relações entre conteúdos e habilidades técnicas adquiridas e a realidade sócio-histórica. Tais percepções podem ser expressas em criações artísticas coletivas, nas quais o processo tem mais importância do que o resultado.

§3º. Estudantes regularmente matriculados(as), que não puderem comparecer a qualquer uma das provas, deverão apresentar, em até sete dias após a ausência, justificativa compatível com os critérios previstos no artigo 159 deste Regimento.

§4º. Sendo a falta justificável, o(a) estudante poderá requerer uma avaliação substitutiva.

CAPÍTULO XVIII – Das normas administrativas e pedagógicas

Seção 1 – Da matrícula e sua renovação

Art. 147. A matrícula de novos(as) estudantes, bem como sua renovação para estudantes que já cursam o Conservatório de Tatuí, serão realizadas em datas determinadas e divulgadas no

Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)).

Art. 148. São requisitos para realizar a matrícula:

- I. Ter aprovação no respectivo Processo Seletivo;
- II. Ter apresentado a documentação exigida;
- III. Não ter sido desligado(a) do Conservatório de Tatuí por procedimento disciplinar ou por ter cometido qualquer outro ato que proíba ou impossibilite o ingresso ou reingresso à Instituição.

Parágrafo único. Não será permitida a matrícula em mais de um curso regular de instrumento ou canto.

Art. 149. São requisitos para a renovação da matrícula:

- I. Ter aprovação em todas as disciplinas de seu curso no período anterior, ou, em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas, que esta não enseje a aplicação da pena de desligamento (conforme Seção de Desligamento);
- II. Ter cumprido toda a grade prevista para o período em seu curso;
- III. Não ter sido desligado(a) do CDMCC por procedimento disciplinar ou por ter cometido qualquer outro ato que proíba ou impossibilite o ingresso ou reingresso à Instituição;
- IV. Ter preenchido corretamente a ficha de renovação de matrícula online, com todas as informações solicitadas, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. A divulgação do período de matrícula e/ou renovação de matrícula será realizada por comunicado no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)).

Art. 150. Estudantes terão sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja constatada qualquer irregularidade no processo seletivo do qual participou, incluindo, mas não limitando a informações inverídicas, alteração de resultados, violação de provas e gabaritos, entre outras que tenham dado causa ou de qualquer forma concorrido para sua ocorrência;

§1º. A matrícula só será válida se preenchidos todos os requisitos exigidos no presente Regimento Escolar e realizada perante a Secretaria Escolar do Conservatório de Tatuí.

§2º. Estudantes que não se matricularem ou deixarem de renovar sua matrícula nas datas estipuladas perderão a vaga no Conservatório de Tatuí e serão desligados(as).

§3º. Estudantes que formalizarem pedido de desistência por motivos de natureza particular poderão inscrever-se na seleção para reingresso no Conservatório de Tatuí nos prazos regulamentares.

§4º. Dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail: secretaria@conservatoriodetatui.org.br.

§5º. É de inteira responsabilidade de estudantes ou responsáveis o acompanhamento frequente de todas as publicações referentes à renovação de matrícula, postadas no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)).

§6º. Casos excepcionais serão avaliados pela SEDUC de maneira individual.

Seção 2 – Da pós-matrícula das Áreas de Música

Art. 151. Após efetuar a matrícula, será necessário realizar o Agendamento de Aulas, de acordo com a grade curricular do curso da seguinte maneira:

O agendamento das aulas individuais de Instrumento/Canto, das disciplinas teóricas e das disciplinas práticas coletivas deverá ser realizado de forma online pelo(a) estudante e/ou responsável no [Portal do Aluno](#). Para isso, é necessário acessar a opção “Agendamento de Aulas” e agendar todas as disciplinas que compõem a grade curricular do respectivo período letivo, conforme a disponibilidade de cada docente.

§1º. Caso existam dúvidas para seguir as orientações, estudantes e/ou responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria Escolar pelo e-mail: secretaria@conservatoriodetatu.org.br.

§2º. É de inteira responsabilidade de estudantes ou responsáveis o acompanhamento frequente de todas as publicações referentes ao agendamento de todas as disciplinas integrantes da grade curricular postadas no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)).

§3º. É de inteira responsabilidade de estudantes ou responsáveis realizar o agendamento de todas as disciplinas integrantes da grade curricular obedecendo aos procedimentos e prazos previstos no Calendário Escolar e no site do Conservatório de Tatuí.

§4º. Casos excepcionais serão avaliados pela SEDUC de maneira individual.

Seção 3 – Das Provas de Nivelamento

Art. 152. Todas as pessoas que ingressarem no Conservatório de Tatuí a partir de 12 anos, com conhecimento musical, nos cursos das Áreas de Música Erudita e Música Popular deverão realizar, presencialmente, os Testes de Nivelamento para as disciplinas teóricas, com a finalidade de definir o nível inicial de estudos das referidas disciplinas.

§1º. O(a) estudante deverá fazer a solicitação do Teste de Nivelamento para a Secretaria Escolar, respeitando o prazo previsto no Calendário Escolar do ano vigente.

§2º. As pessoas com deficiência farão os Testes de Nivelamento seguindo os mesmos critérios, porém com recursos e materiais adequados às suas necessidades, quando houver.

Seção 4 – Das provas de proficiência

Art. 153. Nos cursos de Música, não serão aceitos créditos de cursos realizados em outras escolas de música, institutos, universidades públicas ou privadas, brasileiras ou estrangeiras.

§1º. Estudantes que já possuem domínio em alguma disciplina e que quiserem eliminar ou passar para períodos letivos mais avançados na referida disciplina deverão submeter-se às provas de proficiência.

§2º. As provas devem ser requisitadas junto à Secretaria Escolar, presencialmente, por telefone, WhatsApp ou por e-mail (Secretaria Tatuí: secretaria@conservatoriodetatui.org.br, Secretaria Polo: secretaria.polo@conservatoriodetatui.org.br) nos prazos estabelecidos.

§3º. Estudantes que pleitearem uma prova de proficiência deverão estar aptos(as) para a avaliação do conteúdo completo no nível desejado.

Art. 154. As provas de proficiência podem ser realizadas apenas uma vez por disciplina e estudantes repetentes na respectiva disciplina não poderão realizar essa avaliação no mesmo ano.

§1º. Ao solicitar a realização de uma prova de proficiência, deverá ser respeitada a sequência dos níveis da disciplina em questão.

§2º. Não será possível saltar mais de um nível por meio de uma única prova de proficiência.

§3º. Tais provas são progressivas, isto é, o(a) estudante responde até seu nível de conhecimento e, assim, tem a possibilidade de demonstrar domínio na disciplina e atingir o grau desejado.

Art. 155. O agendamento da prova de proficiência deverá ser feito por estudantes veteranos(as) durante a semana de Agendamento de Aulas, no início do período letivo.

Art. 156. Em todos os cursos de formação da Área de Artes Cênicas, não será permitida a dispensa ou o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições, sendo vedada a possibilidade de provas de classificação.

Seção 5 – Da frequência às aulas

Art. 157. É obrigatória a frequência às aulas.

§1º. Para aprovação em cada disciplina, é necessária a assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas.

§2º. A presença e ausência nas atividades escolares serão registradas por docentes no diário de classe ou por meio de listas de presença.

§3º. Estudante com 4 (quatro) faltas consecutivas em qualquer disciplina, que não apresentar justificativa por documentação entregue à Secretaria Escolar para análise, será reprovado(a) automaticamente na disciplina.

Art. 158. O não comparecimento sem justificativa de estudantes sob convocação para as apresentações públicas do Conservatório de Tatuí implicará na pena de advertência ou suspensão, conforme as disposições deste Regimento.

Art. 159. Não há abono de faltas, exceção feita a:

- I. Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- II. Falecimento de cônjuge, filho(a), inclusive natimorto(a), pais e irmãos até 3 (três) dias;
- III. Falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados até 2 (dois) dias;
- IV. Por motivo de doença (com comprovação de atestado médico);
- V. Realização de exame vestibular.
- VI. Licença casamento até 03 (três) dias, quando devidamente comprovado.

§1º. Qualquer outra solicitação de eventual abono de faltas às aulas dependerá da apresentação de justificativa documentada por parte de estudante ou responsável legal, cuja aceitação ficará exclusivamente a critério das Gerências Artístico-Pedagógicas do Conservatório de Tatuí;

§2º. O abono só será possível se apresentado documento que justifique a ausência até 07 (sete) dias corridos após a(s) falta(s) e desde que aprovado nos termos do parágrafo anterior.

Seção 6 - Da reprovação e desligamento por faltas

Art. 160. A ausência em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no período letivo acarreta a reprovação automática do(a) estudante na disciplina.

Art. 161. Nos cursos de regime semestral, por exemplo os cursos de MPB/Jazz, Choro e Música Raiz, estudantes poderão ter até 4 (quatro) faltas. Nos cursos de regime anual, até 8 (oito) faltas.

§1º. Não é permitido aos(às) estudantes atingirem o número de 4 (quatro) faltas consecutivas. Nesse caso, serão reprovados(as) automaticamente na disciplina.

§2º. Nos cursos compostos por mais de uma disciplina, estudantes que atingirem reprovação por faltas em mais de uma disciplina serão automaticamente desligados(as) do curso.

§3º. Estudantes que forem reprovados(as) por faltas não poderão continuar a frequentar as aulas na disciplina em questão.

Seção 7 - Das revisões de provas e exames

Art. 162. É de competência da Gerência Pedagógica providenciar a análise dos pedidos de revisão de avaliações ou exames finais de disciplinas, desde que sejam encaminhados pela pessoa interessada, por e-mail à Secretaria Escolar (Secretaria Tatuí: secretaria@conservatoriodetatui.org.br, Secretaria Polo: secretaria.polo@conservatoriodetatui.org.br), em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega das notas.

§1º. A coordenação e gerência pedagógica decidirão, em prazo de até 20 dias corridos quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos.

§2º. Ao deferir o pedido, a coordenação providenciará a revisão da prova ou do exame, o que possibilitará à Secretaria Escolar realizar as necessárias retificações e complementações em sua ficha de avaliação, se o caso.

Seção 8 – Do trancamento de curso e/ou disciplina

Art. 163. O(a) estudante tem o direito de solicitar o trancamento de curso e/ou disciplinas em casos específicos, desde que observado o prazo estabelecido no Calendário Escolar e demais

normas institucionais e considerando:

§1º. É vedado o trancamento de disciplinas ou curso durante o ano de ingresso no Conservatório de Tatuí.

§2º. Nos cursos regulares e de especialização de Instrumento e Canto, o(a) estudante poderá solicitar o trancamento de até 02 (duas) disciplinas de apoio a cada período letivo, sendo vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, ao longo do percurso escolar. Não é permitido o trancamento da disciplina de Instrumento/Canto em nenhuma hipótese.

§2º. Nos demais cursos de Música e Educação Musical, o(a) estudante poderá solicitar o trancamento de disciplinas ou do curso por, no máximo, uma vez durante seu percurso escolar, sendo vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

§3º. Nos cursos do Departamento de Teatro, o(a) estudante poderá solicitar o trancamento do curso no máximo uma vez durante seu percurso escolar, sendo vedado o trancamento de disciplinas.

Art. 164. O destrancamento de curso deverá ser feito no período letivo imediatamente seguinte ao do período em que foi solicitado o trancamento.

§1º. O destrancamento deverá ser realizado no período de matrícula para o ano seguinte ao do trancamento. Caso contrário, haverá o encerramento automático da matrícula, com consequente perda da vaga.

§2º. Em caso de trancamento de matrícula de estudantes do curso de Luteria, o destrancamento estará condicionado à disponibilidade de bancada no período seguinte. Caso a turma esteja completa e não haja bancada livre, o(a) estudante perderá a vaga.

§3º. Nos cursos Teatro para Adolescentes e Iniciação Teatral para Adolescentes, o destrancamento estará condicionado à adequação do(a) estudante à faixa etária do curso.

Art. 165. Normas para o destrancamento de disciplinas de apoio:

§1º. As disciplinas de apoio serão destrancadas obrigatoriamente no próximo período letivo, por meio do agendamento de aulas.

§2º. O destrancamento e agendamento de aulas deverá ocorrer sempre ao início do período letivo, no prazo divulgado no Calendário Escolar e/ou no Espaço Estudantil do site da

Instituição ([clique aqui](#)).

Art. 166. O destrancamento deverá ser feito no período letivo imediatamente seguinte ao do período em que foi solicitado o trancamento.

Parágrafo único. O processo de destrancamento deverá ser realizado no período de matrícula imediatamente anterior ao período letivo em que se pretenda voltar a estudar.

Seção 9 – Das mudanças de horário, classe, docente e curso

Art. 167. Estudantes matriculados(as) terão direito a uma única transferência de curso durante seu percurso escolar no Conservatório de Tatuí. As transferências de curso, bem como mudanças de horário, de classe e de docente, deverão ser solicitadas à Secretaria Escolar por meio do envio de e-mail (Secretaria Tatuí: secretaria@conservatoriodetatui.org.br, Secretaria Polo: secretaria.polo@conservatoriodetatui.org.br).

Art. 168. Transferências e mudanças somente serão permitidas e validadas após a apreciação das respectivas Coordenações Pedagógicas e Gerências Artístico-Pedagógicas, que deliberarão sobre a pertinência do pedido.

§1º. As transferências de curso e mudanças de horário, classe e docente ficam condicionadas à disponibilidade de vaga na classe pretendida, à existência de disciplina correspondente no período ou horário pretendido, assim como à disponibilidade de horário de docentes, no caso de aulas individuais; ao preenchimento dos requisitos exigidos para o curso requerido, além de estar de acordo com a faixa etária limite de ingresso.

§2º. Não são permitidas transferências no ano/período de ingresso no curso.

§3º. As solicitações acima explicitadas somente poderão ocorrer no início de um período letivo, conforme estabelecido no Calendário Letivo.

Seção 10 – Do desligamento

Art. 169. O desligamento de estudantes dos cursos em que tenham matrícula no Conservatório de Tatuí ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Reprovação em duas ou mais disciplinas dentro de um mesmo período letivo;
- II. Reprovação por falta na disciplina de instrumento/canto dentro do período letivo;

- III. Duas reprovações consecutivas ou três reprovações alternadas na mesma disciplina, a qualquer tempo;
- IV. Recebimento de pena disciplinar, conforme as disposições deste Regimento;
- V. Não realização da rematrícula nas datas estipuladas;
- VI. Por solicitação escrita do estudante;
- VII. Por abandono do estudante;
- VIII. Nos demais casos previstos neste Regimento.

Seção 11 – Do jubilamento

Art. 170. Após a conclusão da disciplina de Instrumento ou Canto, o prazo de jubilamento é de até dois anos para a conclusão de todas as disciplinas de apoio e consequente obtenção do certificado.

Parágrafo único. O prazo de jubilamento não poderá ser prorrogado. Após o prazo estipulado, haverá o desligamento automático do curso regular.

Art. 171. Todos os demais cursos do Conservatório de Tatuí terão como prazo de jubilamento até um ano para a conclusão de todas as disciplinas e consequente obtenção do certificado.

§1º. Para todos os cursos de Instrumento e Canto das Áreas de Música Erudita e Música Popular, entende-se como término de curso a conclusão dos ciclos de estudo ao final do Ciclo Avançado;

§2º. O jubilamento só não ocorrerá no prazo determinado caso, por algum motivo de força maior, o Conservatório de Tatuí não venha a oferecer a(s) disciplina(s) dentro do referido prazo.

Seção 12 – Dos certificados de conclusão de ciclo, de cursos regulares e cursos livres

Art. 172. A todas as pessoas que finalizarem um curso regular, será concedido certificado, no qual constará todo o histórico de disciplinas cursadas, frequência e carga horária.

§1º. Este certificado somente será emitido se forem cumpridas todas as disciplinas obrigatórias do curso, sendo a primeira via emitida em documento físico e a segunda via em documento

digital.

§2º. Na Área de Música, a partir do Ciclo Básico, também poderão ser solicitados certificados de conclusão de Ciclo (Básico, Intermediário e Avançado). Este certificado somente será emitido se forem cumpridas todas as disciplinas obrigatórias do ciclo em questão e em documento digital.

§3º. Estudantes que não tenham finalizado um ciclo ou curso poderão solicitar uma declaração, na qual constará o histórico das disciplinas cursadas.

§4º. A todas as pessoas que finalizarem um Curso Livre ou de Aperfeiçoamento, será concedido certificado digital, desde que tenham tido assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

§5º. Todas as solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria Escolar pelo e-mail: secretaria@conservatoriodetatui.org.br.

Seção 13 – Do Recital de Formatura

Art. 173. Estudantes formandos(as) dos cursos de instrumento e canto devem obrigatoriamente fazer um recital de formatura ao concluir o percurso de estudos de Instrumento e Canto como condição para receber o certificado de conclusão.

Parágrafo único. O recital deverá ser apresentado ainda que haja disciplinas pendentes.

Art. 174. O recital deverá ser realizado até o final do período letivo (último semestre ou último ano) do curso de Instrumento/Canto para que o(a) formando(a) tenha garantida a orientação de seu(sua) professora.

§1º. Caso não haja disponibilidade de datas ao final do período, os recitais poderão ser realizados até fevereiro do ano seguinte, com ciência das coordenações de área e da coordenação de piano colaborativo.

§2º. Discentes que realizarão o Recital de Formatura deverão se dirigir ao setor de Produção de Eventos para pré-agendar a data desejada para a realização do evento e retirar o Termo de Ciência.

§3º. O Termo de Ciência deverá ser assinado pelo(a) docente responsável, Coordenador(a) Pedagógico(a) da Área, Pianista colaborador(a), quando necessário, e Secretaria Escolar.

§4º. A solicitação será avaliada pelo(a) professor(a), que, se necessário, fará os acertos de possíveis detalhes com o(a) estudante.

§5º. Quando em acordo sobre o repertório e o padrão de formatação do programa, tal docente formalizará a aprovação do repertório via e-mail para o(a) estudante e Coordenação

Pedagógica.

Art. 175. Para a confirmação do Recital de Formatura, o(a) estudante deverá preencher e enviar o *Formulário de Eventos do Conservatório de Tatuí* até o dia 01 do mês anterior ao mês do evento.

§1º. O link do formulário deverá ser solicitado ao setor de Produção de Eventos no momento do pré-agendamento.

§2º. O não preenchimento e envio do formulário supracitado no prazo estipulado implica no cancelamento automático do evento.

Art. 176. Quando o repertório escolhido necessitar de pianista colaborador(a), o formando(a), em seu último ano letivo da disciplina de instrumento/canto, poderá solicitar e agendar pianista colaborador(a) para seu recital.

§1º. O(a) estudante deverá realizar esta solicitação no início do ano, no período de Agendamento de Aulas, previsto no Calendário Escolar do Conservatório de Tatuí, junto às demais disciplinas a serem cursadas.

§2º. Não cumprido o prazo estabelecido acima, poderá solicitar à coordenação do curso de Colaboração Pianística, até a data limite de 30 de abril do ano vigente.

Art. 177. Para a divulgação e elaboração do programa dos recitais de formatura, o(a) estudante deverá preencher os respectivos campos no Formulário de Eventos, no momento do pré-agendamento) ou encaminhar as informações ao setor de Comunicação (comunicacao@conservatoriodetatu.org.br), dentro do prazo estipulado: no mínimo 30 dias de antecedência ao evento.

§1º. Para a confecção do programa e divulgação, deverão ser fornecidas 2 fotos (1 vertical e 1 horizontal) do(a) estudante em alta resolução; minibiografia com até 10 linhas (600 a 800 caracteres); repertório para produção de programa; nomes e instrumentos de pessoas convidadas participantes e na função de correpetidora(s), se houver.

§2º. O *Formulário de Eventos do Conservatório de Tatuí* só deverá ser preenchido e enviado após a assinatura do Termo de Ciência e das tratativas com o(a) professor(a), a Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO XIX – Da utilização de espaços e instrumentos do Conservatório de Tatuí

Art. 178. Os espaços do Conservatório de Tatuí (salas de estudo, espaços de apresentação, biblioteca, entre outros) e seus instrumentos musicais, assim como, o acervo da Biblioteca (livros, revistas, CDs, entre outros), estão disponibilizados para uso do corpo docente e discente do CDMCC.

Seção 1 – Da utilização da Biblioteca

Art. 179. Fazem parte do acervo da Biblioteca os seguintes itens: livros, revistas, partituras, materiais áudio-digitais, CDs, DVDs e discos em vinil, entre outros.

Art. 180. A consulta ao acervo, incluindo obras de referência e coleções especiais, é de livre acesso a docentes e estudantes, apenas no espaço da Biblioteca, por meio de terminais locais de consulta (computadores) ou consulta direta aos volumes físicos.

Art. 181. Docentes e estudantes devem identificar-se por meio da apresentação do número de registro escolar ou de crachá.

§1º. Empréstimo de materiais: todos os materiais da Biblioteca podem ser emprestados, exceto os que possuem regime especial de circulação.

§2º. Materiais com regime especial de circulação são obras de referência, atlas, enciclopédias, dicionários, materiais de autores(as) brasileiros(as) ou algum outro material para os quais o(a) professor(a) tenha solicitado que a consulta ocorra apenas na Biblioteca.

§3º. Em caso de danos ao material emprestado ou perda, o(a) discente ou docente deverá restituir à Biblioteca com um item igual ou mais novo.

§4º. Em caso de atraso na devolução dos materiais, o(a) discente ou docente fica suspenso(a) na Biblioteca, proporcionalmente aos dias de atraso, não podendo usufruir dos produtos ou serviços da Biblioteca.

§5º. O horário de funcionamento da Biblioteca durante o período letivo é:

- I. Segunda, terça e sexta-feira, das 09h às 13h e das 14h às 18h;
- II. . Quartas e quintas, das 11h às 13h30 e das 14h30 às 20h;
- III. Fora do período letivo, serão definidos horários alternativos.

§6º. Qualquer atualização ou alteração no horário de atendimento da Biblioteca será informada no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)) e em outros espaços de comunicação

com discentes.

§7º. Endereço e contato da Biblioteca: Rua São Bento, 808, Centro, Tatuí-SP, CEP: 18270-820. E-mail: biblioteca@conservatoriodetatui.org.br

Seção 2 – Da utilização de salas e instrumentos do Conservatório de Tatuí para estudo

Art. 182. O uso das salas de estudo do CDMCC destina-se exclusivamente a aulas, estudos, ensaios, gravações e apresentações. Não é permitido utilizá-las para outras finalidades profissionais ou comerciais.

§1º. O controle de uso de salas é realizado pela Inspetoria Escolar. As solicitações serão atendidas pela Inspetoria sempre que houver sala disponível, correspondente ao curso em que o(a) estudante está matriculado(a).

§2º. Para o estudo de Harpa, Percussão e Bateria, haverá uma escala de estudos, cujo controle ficará a cargo do próprio corpo docente da área, com ciência e da Inspetoria, uma vez que os instrumentos citados não podem ser deslocados das respectivas salas onde se encontram.

§3º. Estudantes que não possuem instrumento ou que, por algum motivo, não possam trazê-lo para a aula ou ensaio poderão solicitar empréstimo de instrumento para estudo ou ensaio. A solicitação será atendida conforme a disponibilidade.

§4º. O instrumento emprestado deverá ser utilizado estritamente nas dependências do Conservatório de Tatuí.

§5º. O horário de estudos estende-se aos finais de semana. Nestes casos específicos, é necessário enviar uma solicitação por e-mail à Secretaria Escolar (secretaria@conservatoriodetatui.org.br).

CAPÍTULO XX – Dos direitos e deveres de estudantes e responsáveis

Seção 1 – Dos direitos de estudantes do Conservatório de Tatuí

Art. 183. São direitos de estudantes do Conservatório de Tatuí:

- I. Ter sua singularidade integralmente reconhecida, respeitada e valorizada, bem como seus direitos enquanto pessoa humana;
- II. Receber informação devida sobre o curso em que se inserir, no que diz respeito a objetivos e finalidades do mesmo, nos termos deste Regimento Escolar;
- III. Receber orientação e atendimento adequados em situações de dificuldade no aprendizado;
- IV. Ter material acessível, adequado às suas necessidades e possibilidades de desenvolvimento;
- V. Ter acompanhamento em seu desenvolvimento, recebendo avaliação adequada, bem como acionar recursos ou solicitar revisão dos resultados, dentro dos prazos definidos neste Regimento;
- VI. Usufruir de ambiente receptivo a queixas e sugestões;
- VII. Receber incentivo no desenvolvimento de suas habilidades técnicas, artísticas e criativas;
- VIII. Solicitar a inclusão de seu nome social nos registros institucionais e escolares do Conservatório de Tatuí, no tratamento oral cotidiano, bem como em todas as solenidades e eventos dos quais for participante.

Seção 2 – Dos deveres de estudantes do Conservatório de Tatuí

Art. 184. São deveres de estudantes do Conservatório de Tatuí:

- I. Envolver-se em todos os trabalhos e atividades escolares;
- II. Participar de aulas, ensaios e apresentações com assiduidade e pontualidade;
- III. Respeitar a hierarquia de funções, como gerência, coordenação, docência e outras pessoas funcionárias do Conservatório de Tatuí;
- IV. Respeitar a singularidade de colegas e prezar pela boa convivência;
- V. Acompanhar regularmente as divulgações feitas no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)) e/ou por outros meios de comunicação da Instituição com discentes, e estar ciente de todos os comunicados e informações do Conservatório de Tatuí;
- VI. Atender a solicitações feitas pela Instituição e atualizar continuamente suas informações no sistema de cadastros da escola;
- VII. Corresponsabilizar-se pela conservação das estruturas móveis e imóveis,

instalações, instrumentos e outros materiais compartilhados do Conservatório de Tatuí;

- VIII.** Fornecer informações sobre diagnósticos ou hipóteses diagnósticas relacionadas a deficiências, transtornos de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou transtornos emocionais e de aprendizagem, quando aplicável, para viabilizar um atendimento adequado às suas necessidades específicas.

Seção 3 – Dos direitos de responsáveis por estudantes

Art. 185. São direitos de pessoas responsáveis por estudantes do Conservatório de Tatuí:

- I.** Receber informações sobre o desenvolvimento, frequência e resultado de avaliações de estudantes que representem e de que sejam responsáveis, por meio de reuniões ou comunicados;
- II.** Receber informações quando da aplicação de sanções a estudantes que representem e de que sejam responsáveis;
- III.** Receber atendimento de docentes, coordenação ou gerência para expor eventuais reclamações, dúvidas ou dificuldades, quando solicitado formalmente;
- IV.** Solicitar a inclusão do nome social da criança ou adolescente que representa e de quem é responsável nos registros institucionais e escolares do Conservatório de Tatuí, no tratamento oral cotidiano, bem como em todas as solenidades e eventos de que participe.

Seção 4 – Dos deveres de responsáveis por estudantes

Art. 186. São deveres de pessoas responsáveis por estudantes do Conservatório de Tatuí:

- I.** Colaborar para o cumprimento dos direitos e deveres descritos neste Regimento, zelando por si e por estudantes que representem e de que sejam responsáveis;
- II.** Frequentar reuniões ou atividades semelhantes, quando convocadas pelo Conservatório de Tatuí;
- III.** Apresentar informações relativas ao percurso escolar de estudante por quem seja responsável, quando solicitadas;
- IV.** Apresentar informações sobre questões relativas a diagnósticos ou hipóteses diagnósticas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou transtornos emocionais e de aprendizagem, para que

o(a) estudante possa ser atendido(a) de acordo com suas necessidades, quando for o caso;

- V. Comunicar ao Conservatório de Tatuí qualquer ocorrência de doença contagiosa, zelando pela saúde do coletivo escolar;
- VI. Acompanhar e tomar ciência de todos os comunicados e informações do Conservatório de Tatuí, publicados no Espaço Estudantil do site da Instituição ([clique aqui](#)) ou em outros meios de comunicação da Instituição com discentes;
- VII. Atender a solicitações feitas pela Instituição e atualizar continuamente suas informações no sistema cadastral da escola;
- VIII. Assegurar o transporte de estudantes nos horários de entrada e saída de suas atividades no Conservatório de Tatuí.

Seção 5 – Das penalidades

Art. 187. As seguintes penalidades serão aplicadas a estudantes que se envolverem em situações de conflito ou em práticas que configurem infrações, uma vez reconhecida por análise prévia realizada pela Diretoria, a impossibilidade de medidas de conciliação:

- I. Orientação verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão de todas as atividades pelo período de até dez dias;
- IV. Desligamento.

§1º. Estudantes aos(às) quais se aplique a sanção de desligamento perderão automaticamente o acesso a todas as atividades pedagógicas e à utilização dos espaços físicos do Conservatório de Tatuí, não sendo mais permitido o seu retorno à Instituição como estudante.

§2º. A aplicação das medidas será individualizada e proporcional à gravidade da infração.

§3º. Nas hipóteses em que se identificar danos, de qualquer natureza, ao patrimônio do Conservatório de Tatuí ou a terceiros, ocasionados em virtude de ação ou omissão, a ocorrência deverá ser comunicada à autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das penalidades indicadas neste Regimento e das medidas de ressarcimento cabíveis.

§4º. A aplicação das penalidades III e IV se dará após a instauração de procedimento disciplinar e apuração dos fatos.

§5º. Quaisquer atitudes de estudantes – verbais ou comportamentais – de cunho racista, transfóbico, sexista, LGBTfóbico, xenofóbico, capacitista, bem como agressão verbal ou física, furto ou roubo comprovados, situações que incitem ameaça à integridade física de terceiros

serão entendidas como infrações graves, e deverão ser analisadas pela Comissão Disciplinar para encaminhamento das medidas e sanções cabíveis.

Seção 6 – Do procedimento disciplinar

Art. 188. O Procedimento Disciplinar se desenvolverá nas seguintes etapas:

- I. Instauração do Procedimento;
- II. Composição da Comissão;
- III. Notificação da pessoa interessada;
- IV. Decisão;
- V. Apresentação de defesa;
- VI. Recurso.

§1º. Compete à Diretoria do Conservatório de Tatuí instaurar Procedimento Disciplinar de ofício ou após análise prévia de denúncias, com indicação nominal da Comissão responsável pela condução do Procedimento.

§2º. A pessoa envolvida – no caso de estudantes maiores de idade, ou responsáveis, no caso de estudantes menores de idade – deverão receber comunicado por escrito sobre a instauração do Procedimento Disciplinar.

§3º. É assegurado às partes o sigilo durante toda a tramitação do Procedimento Disciplinar.

Seção 7 – Dos membros da comissão

Art. 189. O Procedimento Disciplinar será conduzido por Comissão composta por, no mínimo, três pessoas e uma suplente, de qualquer das áreas descritas a seguir:

- I. Secretaria Escolar;
- II. Gerência artístico pedagógica de cada Departamento;
- III. Equipe Técnica Social;
- IV. Gerência Geral;

§1º. Os membros da Comissão serão impedidos de participar de Procedimentos Disciplinares caso tenham algum grau de parentesco com a pessoa envolvida e/ou seu(sua) responsável ou, ainda, se for comprovado algum envolvimento direto com os fatos.

§2º. A pessoa impedida será substituída pela suplente. Havendo mais de uma pessoa impedida, nova comissão deverá ser instituída, obedecendo este Regimento.

Seção 8 – Dos prazos e procedimentos

Art. 190. Instaurado o Procedimento Disciplinar, deverá a Comissão responsável pela apuração elaborar manifestação, descrevendo todo o ocorrido e juntando provas e/ou depoimentos aos quais tiver acesso.

Art. 191. Finalizada a fase de investigação, deverá a Comissão elaborar parecer fundamentado, indicando as providências que devem ser adotadas e, se for o caso, a penalidade cabível, notificando, por escrito, a pessoa interessada.

Art. 192. A pessoa interessada poderá apresentar defesa por escrito, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da notificação.

Art. 193. Durante todo o Procedimento, se porventura a pessoa se recusar a assinar sua ciência do Procedimento, deverá este fato ser registrado por duas testemunhas em presença da pessoa interessada, testificando, assim, o início do prazo de defesa.

Art. 194. No curso do prazo para defesa, poderá ser solicitada vista do Procedimento para a Comissão.

Art. 195. Protocolada a defesa no prazo legal, este Procedimento seguirá para análise da Comissão, que, após relatório conclusivo, decidirá.

Art. 196. Não será concedida dilação dos prazos para defesa e recurso.

Art. 197. Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência.

Art. 198. A decisão final da Gerência Geral será comunicada formalmente às pessoas interessadas e, então, serão adotadas as providências determinadas na decisão.

Art. 199. Concluídas todas as fases, o Procedimento Disciplinar será arquivado.

Seção 9 – Do tratamento excepcional

Art. 200. O tratamento excepcional será aplicado a estudantes que, mediante a apresentação de atestado médico e verificadas as condições necessárias para a continuidade das atividades escolares em outros formatos, apresentarem as seguintes condições:

- I. A pessoa em situação de gravidez;
- II. A pessoa em período de aleitamento;
- III. Pessoas em situações adversas ou condições incompatíveis com o formato das atividades escolares e que exijam tratamento excepcional, sejam elas: questões congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo, limitações físicas relativas, entre outras, a serem analisadas caso a caso, orientadas por estratégias alternativas de continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

Seção 10 – Das disposições gerais

Art. 201. O presente Regimento Escolar entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site do Conservatório de Tatuí.

Art. 202. O Conservatório de Tatuí não tem qualquer responsabilidade por situações que extrapolem os horários previstos e/ou que ocorram fora de suas instalações.



regimento escolar tatuí

conservatório
de música e teatro

www.sustenidos.org.br

www.conservatoriodetatui.org.br

#SUSTENIDOS

tatuí conservatório
de música e teatro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa